



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º

PP FOLHAS



TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
- (5) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento;
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;
- (12) Anexo XII – Minuta de Contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

PRÉAMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, realizará PREGÃO PRESENCIAL n.º 029-2020 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Eventual Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto o Pregoeiro DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozeit, 400 - Centro, CARUTAPERA - Ma, CEP: 65.295-000, iniciando-se às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2020.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designada Portaria n.º 021-2020 de 13/02/2020, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 029-2020, constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PPFOLHAS _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º 1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020
PROCESSO Nº 044/2020
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.1.1 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020
PROCESSO Nº 044/2020
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º 02)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 A apresentação de documentos que por ocasião poderão fazer parte da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.6 e 5.7.

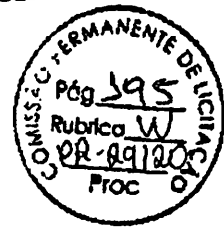
5.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



5.5.1 A aceitação de documentação por cópias autenticadas por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA ficará condicionada à apresentação do original ao servidor componente da CMPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da Sessão, para a devida autenticação.

5.5.2 Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1, o documento original não poderá integrar os ENVELOPES para efeito de autenticação nesta ocasião.

5.5.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.5.3.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida e de acordo com o Provimento n- 42, de 31/10/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.1) Procuração por instrumento particular deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

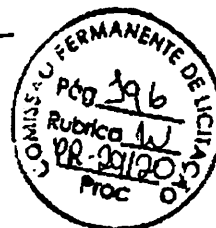
d) Relatório fotográfico da fachada e interior da empresa acompanhado do documento Particular do imóvel ou contrato de locação do imóvel no nome do Proprietário da empresa, com firma reconhecida.

6.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento não poderá ser realizada no ato da sessão pública.



NP FOLHAS _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

6.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

6.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 Apresentar obrigatoriamente:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- c) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- d) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Conforme modelos constantes nos Anexos VI, VII, IX, X e XI deste Edital.
- g) CRC - Certificado de Registro Cadastral Emitido Pela Prefeitura.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no ITEM 6.6 será levada a efeito durante a fase de CREDENCIAMENTO.

6.6.1.1 As Declarações mencionadas no ITEM 6.6 não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, sendo, portanto:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

6.7 O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no ITEM 6.6.1.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

6.9 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste ITEM terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.11 Recebidos os Envelopes "n.º 1", Proposta de Preços e "n.º 2". Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Pregos, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:
- b) O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade, nome, marca.
- f) PRAZO DE VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) PREÇO UNITÁRIO do objeto licitado com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e por extenso sendo considerado fixo e irredutível.
- h) PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- i) Valor total da Proposta Ofertada, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional e por extenso
- j) Nome completo do responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO bem como da Autorização de Fomento, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- k) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- m) Assinado por Diretor, Sócio e Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;

Nota 1 – A proposta deverá conter o preço dos materiais nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência, Anexo I, contendo a especificação detalhada dos materiais para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

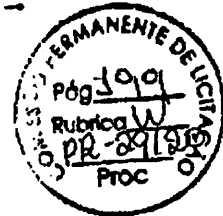
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal inclusive à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - f.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - f.3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao IPTU;
 - f.4) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
 - a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
 - a.2) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- a.3) A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
- a.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/96, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.7) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo XI, acompanhada da Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial, declaração Também firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do Certificado de Regularidade Profissional, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente autenticada em cartório.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta dias) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do Anexo VIII.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a.1) Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Firma Reconhecida de Ambas Assinaturas e Acompanhado de Nota Fiscal Originadas do Atestado Fornecido.
- a.2) Alvará Sanitário ou Autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

09. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Proposta de Preços:

9.1.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.

9.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9.1.4 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

9.1.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

9.1.6 Caso os prazos de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no ITEM 7.1.1, respectivamente, alínea "F".

9.1.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

9.1.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica(am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

9.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

9.1.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.1.12 Não se admitirá Proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando há renúncia expressa a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.13 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis, serão desclassificadas.

9.2 – Documentos de Habilitação

9.2.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.

9.2.5. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro.



Nº FOLHAS _____

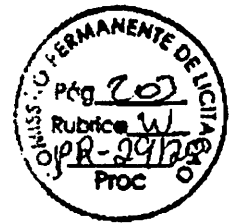


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, auferida mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.10** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.11** Para efeito do disposto no ITEM 12.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com percentual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
 - c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 12.12** O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13** Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.
- 12.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do ITEM 12.10, conforme o caso.
- 12.15** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 12.16** Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 12.17** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 12.18** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 9.2.6, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 12.19** Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.20** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



12.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser pretendido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 12.10.1.

12.20.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da Ata.

12.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 12.21.

12.23 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.26 Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14 e 12.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

13.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

17.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto escrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

17.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.

17.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO IV deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

17.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

17.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 18.1 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



- 17.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 17.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
- 17.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 17.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 17.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das secretarias, conforme o caso, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.
- 17.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro De Preços, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- 17.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cuja Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.14. As condições contratuais constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV deste Edital.
- 18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)**
- 18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 18.3. O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e retirar a Autorização De Fornecimento, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 18.4. O prazo para a assinatura da Autorização de Fornecimento estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal De CARUTAPERA - Ma.
- 18.5. Para a assinatura da Autorização de Fornecimento, o Fornecedor será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 18.6. Caso o Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber o Autorização De Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços poderá, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.
- 18.7. A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



18.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.

18.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

20.4 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Órgão Gerenciador correspondente do pedido de que trata o ITEM. 20.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.5 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.6 Demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21. DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecedor, por atraso no início do fornecimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecedor, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecedor, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecedor, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecedor quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial de sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecedor;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo afínente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

23. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA, sito à Praça Padre Augusto Mozart, 400 – Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou através da Conta Corrente nº 5552-2, Agência 5794-0, Banco Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1 A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA;

24.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do Pregoeiro, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

25. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

a) As medidas referidas no subitem 26.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA.

b) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

c) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

26. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

27.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Ata Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

27.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- 27.4 A multa de que trata o ITEM anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 27.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA, do "Autorização de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 27.6 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 27.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Fornecimento.
- 27.8 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 27.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 27.10 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos materiais contratados.
- 27.11 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 27.12 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 27.13 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 27.15 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a atenção da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 27.18 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.19 As proponentes deverão apresentar todas declarações e anexos pertencentes a este edital sob pena de desclassificação.
- 27.20 Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e o Pregoeiro terá o tempo necessário para analisá-las, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

27.21 É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

27.22 O Pregoeiro de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e representantes credenciados.

27.23 As observações ou impugnações em relação à proposta ou documentação antes da análise necessária pelo Pregoeiro, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente do Pregoeiro em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

27.23 Será competente o Foro da Comarca de CARUTAPERA - Ma, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

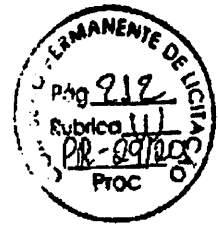
CARUTAPERA - MA, 18 de agosto de 2020.



Werbeth Alves Mesquita
PREGOEIRO



Nº FOLHAS _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, na forma especificada neste Termo de Referência.

1.2 A Prefeitura Municipal, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das secretarias municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação deve-se a necessidade da utilização do objeto em questão no dia a dia da administração e principalmente na parte administrativa de todas as secretarias.

2.2. O presente termo de referência destina-se à Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA.

2.3. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carutapera, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, por período de 12 (Doze) meses.

2.4. A aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas é imprescindível à Prefeitura Municipal de Carutapera, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Administração na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura.

3 - DAS PLANILHAS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VLR UNI	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.376,67
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	R\$ 34,41	R\$ 68.826,67
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	R\$ 83,74	R\$ 83.743,33
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	R\$ 194,43	R\$ 116.656,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 163,85	R\$ 163.846,67
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	R\$ 16,39	R\$ 8.193,33
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
8	BARBANTE	ROLO	150	R\$ 29,13	R\$ 4.369,00
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUÍMICOS ÁCIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E TÉCNICA)	PAR	100	R\$ 123,79	R\$ 12.379,33
10	CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
11	CANUDO PLÁSTICO NÃO FLEXÍVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPÃO EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 81,93	R\$ 40.963,33
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 21,85	R\$ 10.923,33
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 136,54	R\$ 136.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 123,79	R\$	123.793,33
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em cabas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	R\$ 52,80	R\$	31.678,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,38	R\$	6.380,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,38	R\$	6.380,00
21	DÉSINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	R\$ 87,38	R\$	174.766,67
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 32,77	R\$	8.192,50
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	R\$ 178,41	R\$	107.046,00
24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 50,97	R\$	76.460,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,38	R\$	3.190,00
26	ESPANADOR (MARANHÃO)	UNIDADE	500	R\$ 36,41	R\$	18.205,00
27	ESPONJA DE Lã DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 29,13	R\$	29.126,67
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 58,26	R\$	34.954,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,55	R\$	11.383,33
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,56	R\$	5.280,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,28	R\$	918,40
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 145,64	R\$	36.410,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 72,82	R\$ 18.205,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.096,67
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	ca c/12	300	R\$ 171,13	R\$ 51.338,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 174,77	R\$ 34.953,33
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 10,02	R\$ 40.080,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 40,05	R\$ 20.025,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 145,64	R\$ 50.974,00
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 50,97	R\$ 17.840,67
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 169,31	R\$ 84.655,00
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 123,79	R\$ 24.758,67
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 8,20	R\$ 4.098,33
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 5,10	R\$ 2.548,33
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 87,38	R\$ 13.107,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 5,10	R\$ 3.058,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACAO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,38	R\$ 7.975,00
50	PALTO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLICO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,82	R\$ 911,67
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	1000	R\$ 63,72	R\$ 63.720,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	3000	R\$ 29,13	R\$ 87.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	1000	R\$ 14,56	R\$ 14.563,33
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	1000	R\$ 105,59	R\$ 105.590,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAD AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	1000	R\$ 258,51	R\$ 258.510,00
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	2000	R\$ 63,72	R\$ 127.440,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	3500	R\$ 60,08	R\$ 210.280,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	2500	R\$ 72,82	R\$ 182.050,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	600	R\$ 118,34	R\$ 71.002,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	600	R\$ 27,31	R\$ 16.386,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	250	R\$ 418,72	R\$ 104.679,17
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHÃO)	UNIDADE	2500	R\$ 3,64	R\$ 9.100,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	600	R\$ 14,56	R\$ 8.738,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA CDR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	1000	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 47,33	R\$ 47.333,33
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 14,56	R\$ 582,53

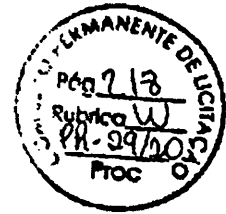


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

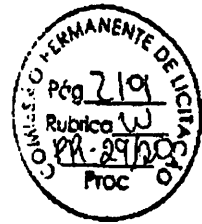
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 249,41	R\$ 12.470,67
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 63,72	R\$ 9.558,00
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 27,31	R\$ 4.096,50
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	R\$ 21,85	R\$ 3.277,00
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,33
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	R\$ 123,79	R\$ 18.569,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 45,52	R\$ 6.827,50
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	R\$ 81,93	R\$ 6.144,50
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 145,64	R\$ 4.369,20
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 136,54	R\$ 6.827,00
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 200,26	R\$ 10.012,83
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 40,05	R\$ 2.002,50
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 81,93	R\$ 4.096,33
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	R\$ 136,54	R\$ 13.654,00
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 127,44	R\$ 12.743,67
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 163,85	R\$ 16.384,67
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 191,16	R\$ 19.115,67
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 63,72	R\$ 9.558,00
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 81,93	R\$ 12.289,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 45,52	R\$ 2.275,83



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,33
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 45,52	R\$ 5.462,00
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 85MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 12,38	R\$ 1.856,50
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 5,10	R\$ 764,50
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	25	R\$ 233,02	R\$ 5.825,58
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	25	R\$ 327,69	R\$ 8.192,25
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAPP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	R\$ 63,72	R\$ 5.734,80
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 54,62	R\$ 2.730,83
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	R\$ 40,05	R\$ 2.803,50
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
106	ESPATUAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 36,43	R\$ 1.092,93
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	R\$ 136,54	R\$ 13.654,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POUETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	R\$ 36,41	R\$ 2.184,60
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 63,72	R\$ 2.548,80
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 100,13	R\$ 5.006,50
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 32,77	R\$ 2.621,60
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	160	R\$ 21,85	R\$ 3.495,47
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 32,77	R\$ 5.374,28
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 50,97	R\$ 4.842,47
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 54,62	R\$ 3.277,00

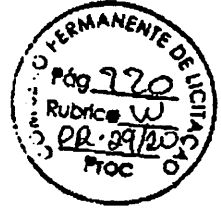


ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DUBLO TIPO 4U LUZ BRANCA 6400K, BASE - E27, DIMESÕES (CxLxA) 75x75x230mm, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 78,29	R\$ 27.400,33
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSÃO 220V	UNIDADE	300	R\$ 60,08	R\$ 18.024,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 123,79	R\$ 9.903,47
121	MOINHO DE CARNE		15	R\$ 446,03	R\$ 6.690,40
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 451,48	R\$ 11.287,08
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 280,36	R\$ 7.008,92
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 362,28	R\$ 9.057,08
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 30CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 469,69	R\$ 11.742,25
126	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 1.272,53	R\$ 31.813,33
127	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 908,43	R\$ 22.710,83
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 154,75	R\$ 4.642,40
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 218,46	R\$ 6.553,80
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 21,85	R\$ 1.310,80
131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	R\$ 21,85	R\$ 1.310,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	200	R\$ 32,77	R\$ 6.554,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	R\$ 10,92	R\$ 2.730,83
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
135	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	R\$ 91,03	R\$ 22.756,67
136	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	R\$ 63,72	R\$ 12.744,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 91,03	R\$ 9.102,67
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	R\$ 109,23	R\$ 21.846,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	R\$ 105,59	R\$ 10.559,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	R\$ 509,74	R\$ 20.389,60
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	R\$ 582,56	R\$ 23.302,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	R\$ 728,20	R\$ 29.128,00
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	R\$ 908,43	R\$ 36.337,33
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	R\$ 1.146,92	R\$ 45.876,67
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	R\$ 81,93	R\$ 40.963,33
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 327,69	R\$ 4.915,35
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	R\$ 8,74	R\$ 21.841,67
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	R\$ 236,67	R\$ 23.666,67
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	R\$ 69,18	R\$ 138.360,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	R\$ 81,93	R\$ 81.926,67
151	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UNO (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	R\$ 32,77	R\$ 32.770,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	R\$ 29,13	R\$ 2.912,67
				TOTAL	R\$ 4.136.141,46

Valor total de R\$ 4.136.141,46 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

4 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura.

4.2 Na entrega dos materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

4.2.1 O prazo de validade dos MATERIAI, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

4.4 O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

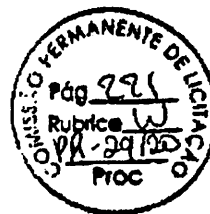
4.5 Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos materiais dentro do lapso temporal mencionado;

4.6 A licitante deverá ter disponíveis, todos os materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

4.7 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



4.8 Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.9 No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.

4.10 Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4.10 Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

4.10.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

4.10.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

5 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Segundo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Terceiro – A aquisição do(s) LOTE (ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dias) úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

6 – DO PRAZO DE GARANTIA

Ao Fornecedor, conforme o caso, dará garantia dos materiais. A garantia dos materiais ofertados não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos, iniciando a contagem a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

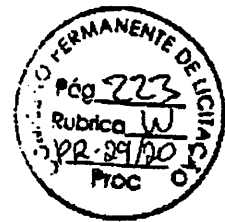
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- m) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
- p) Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Materiais, nos horários estabelecidos.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação poderão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

A presente licitação de registro de preços registrará preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no momento da possível contratação dos preços registrados, terá que proporcionar Dotação Orçamentária.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor da Autorização de Fornecimento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor da Autorização de Fornecimento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido para o exercício de 2020.

12. VALIDADE DA PROPOSTA:

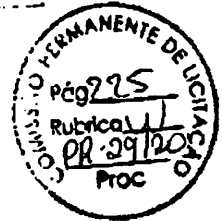
12.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

13.4. A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A contratação enquadra-se na modalidade Pregão Presencial, como aquisição de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aos incisos IX e XII do art. 15 da IN Nº 2 de 2008 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

14.2. A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

14.4. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do objeto, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



OBSERVAÇÃO

- Este documento deverá ser redigido e impresso em Papel timbrado da empresa licitante;

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Presencial nº 029-2020 para Registro de Preços. Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Fomecimento De Material De Expediente , Didático E Pedagógico

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Materiais farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, _____ nº _____ em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:
 Agência nº:
 Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 029-2020, processo 043/2020.

(local e data) _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO III

PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

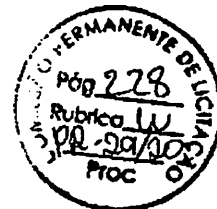
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 029-2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao cartame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2020.

 Nome do Responsável Legal
 Outorgante
 (Firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, 72, neste ato representada através da Comissão Ordenadora de Despesas da o Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-88, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, e a empresa _____ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. _____, (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº _____, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em _____ e publicado no D.O.M. em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

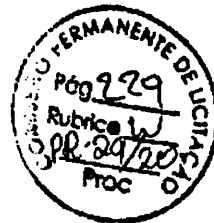
Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Nono - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 029-2020, de XXX de XXXX de 2020, e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado;
- Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - Ma dos Materiais junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fomecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o ITEM. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos materiais registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quarto – A Autorização de Fomecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fomecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos materiais , quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fomecimento de Material.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fomecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

Parágrafo Décimo – No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

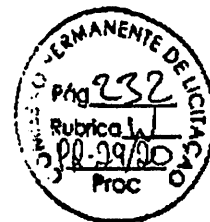
Parágrafo Décimo Segundo – Fazer a entrega dos materiais , em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- 1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- 2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

Parágrafo Décimo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais , de acordo com suas necessidades, no horário de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo Quinto – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Sexto – A aquisição do(s) ITEM(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Sétimo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Oitavo – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- 6) **PROVISORIAMENTE:** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Décimo Nono – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Vigésimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Vigésimo Segundo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Vigésimo Terceiro – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais , rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- m) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
- p) Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Materiais, nos horários estabelecidos.

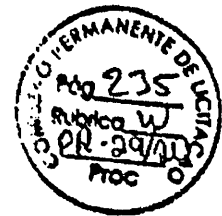
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,08% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

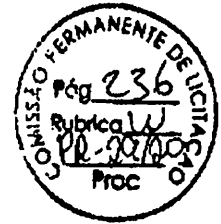
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

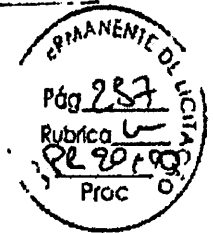
Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpeação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CARUTAPERA - MA (Ma), ____ de ____ de 2020.

MARCELO ARGUELLES PANTOJA
 Secretario Municipal de Administração e Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXX
 Fornecedor

TESTEMUNHAS

 NOME:
 CPF Nº

 NOME:
 CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO V

**MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 029-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozeti, 400, Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada através da Comissão Ordenadora de Despesas da o Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, AUTORIZA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, beneficiária do material constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ decorrente da Licitação na modalidade _____ (denominar a modalidade) nº ____/____, instruída através do PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº ____/2020, a FORNECER, no prazo máximo de _____ () dias úteis a partir desta data, o material _____ (descrever o material minuciosamente ou indicar em quadro anexo abaixo), conforme anexo, no valor Total de R\$ _____ (____), cuja despesa sairá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente à presente Autorização de Fornecimento e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 029-2020.
- b) Proposta do Fornecedor e demais documentos por ela firmados no procedimento licitatório.
- c) Ata de Registro de preços nº ____/2020.

Em caso de descumprimento do prazo e condições estipulados nesta Autorização de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório, ficará a Contratada acima mencionada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CARUTAPERA - MA (Ma), _____, de _____ de 2020.

MARCELO ARGUELLES PANTOJA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF

Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

em, _____ de _____ de 2020. (Assinatura do Responsável)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____, mantêm em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços penigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020: _____ - (nome da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO VIII

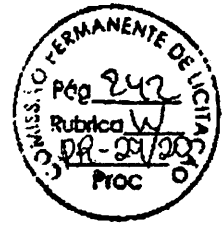
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO IX

MODELO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

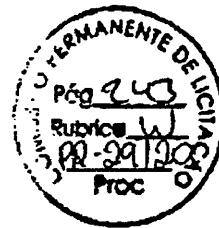
, de de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 029-2020, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029-2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 15/03/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

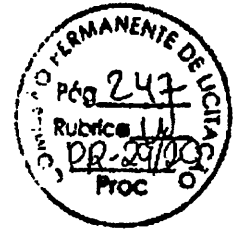
PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de _____ que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (tres) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

a) prazo para atendimento ao chamado técnico: 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;

b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de 72 (setenta e duas), acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



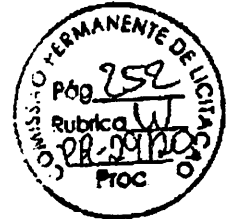
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamentemente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Carutapera/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Carutapera (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Marcelo Arguelles Pantoja
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

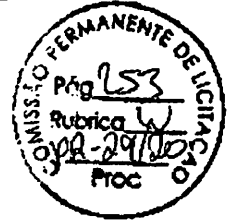
Luciene Santos de Nazaré
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann
Secretária Municipal de Saúde

empresa



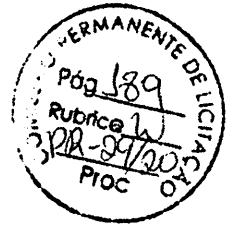
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PARECER JURIDICO PRÉVIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

Valor estimado da contratação: R\$ 4.136,141,46 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

I. RELATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

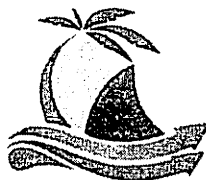
Foi encaminhado a esta Assessoria, pelo Sr. Werbeth Alves Mesquita, Pregociro da Licitação, nomeada pela Portaria 21/2020 de 13/02/2020, o processo nº 044/2020, para pronunciamento acerca da minuta do edital de Pregão Presencial visando Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- Termo de Referência
- Solicitação para Abertura de Processo Licitatório
- Autorização do Ordenador competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

- Despacho do Ordenador autorizando a CMPL a realizar a abertura do certame;
- Cópia da portaria que nomeou a CMPL;
- Termo de autuação do processo administrativo de licitação;
- Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos;

É recomendado que a minuta do edital seja elaborada no âmbito do Pregoeiro da Licitação e Equipe de Apoio e aprovada pela assessoria jurídica do órgão contratante.

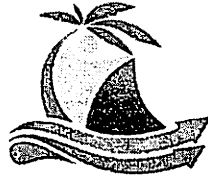
Ademais, recomenda-se que a área técnica se acautele quanto ao cumprimento do disposto no art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consoante se infere dos autos, o Pregoeiro optou pela MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a 8.666/93.

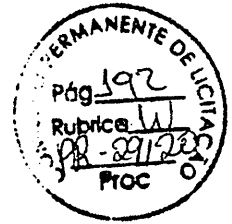
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, e seus ANEXOS E MINUTA DO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

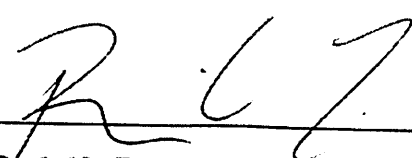
CNPJ: 06.903.553/0001-30

CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

CARUTAPERA – MA, em 11 de agosto de 2020.



Rodolfo Regis Nogueira Cabral

OAB/MA 10.636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

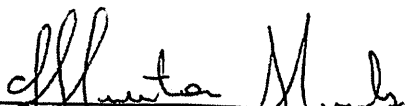


ASSESSORIA JURÍDICA

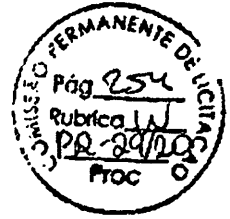
PARECER CONCLUSIVO
PROCESSO ADM. Nº. 044/2020
Assunto: **Análise Final da Licitação**

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020**, visando a Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, na modalidade menor preço por item.
2. Como estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações, o Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, ficando definida a data de 28 de agosto de 2020 às 08:00hs, para realização de certame. Os prazos legais foram observados.
3. No dia, hora e local previamente designado – e após identificado o representante da empresa que compareceu à licitação **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**.
4. A Autoridade Competente adjudicou o objeto do **Pregão Presencial Nº PR-029-2020** à empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.
5. Ante o exposto, verificando o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Carutapera - MA, 02 de setembro de 2020.



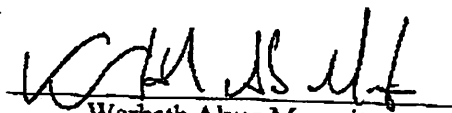
Marta Meireles Silva da Silva
OAB/MA: 19.639



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pelo Processo nº 044/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 029/2020, processo cujo objeto trata da contratação de empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 08hs do dia 28 de agosto de 2020, na Sala de Licitações, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carutapera. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Padre Augusto Mozett, 400 - Centro, neste Município, e informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3394-1342, das 8h:00min às 12h:00min. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Carutapera - MA, 18 de agosto de 2020.


Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1014 – Páginas 04

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de fonte de custeio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 38. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispor sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 41. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

Art. 42. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito Municipal, Carutapera/Ma., 30 de junho de 2020.

André Santos Dourado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

LEI MUNICIPAL Nº 498/2020, de 17 de julho de 2020.

Ementa: Responsabiliza a Secretaria de Saúde do Município de Carutapera/Ma., a fazer coleta mensal de material para exames de laboratório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com fundamento na Lei Orgânica do Município e ele sanciona a presente lei.

Artigo 1º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Carutapera/Ma., fazer coleta mensal de material para exames de laboratório, nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural: Uvrmento, São Lourenço e Manaus da Belra, atendendo assim também suas adjacências.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito Municipal, Carutapera/Ma., 17 de julho de 2020.

André Santos Dourado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

X AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pelo Processo nº 044/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 029/2020, processo cujo objeto trata da contratação de empresa para eventual fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 08hs do dia 28 de Agosto de 2020, na Sala de Licitações, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carutapera. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Padre Augusto Mozett, 400 - Centro, neste Município, e informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3394-1342, das 8h:00min às 12h:00min. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

CRISE NO MERCADO

Proposta do 'livros para ricos' é ignorada nas plataformas eleitorais

HENRIQUE DOS SANTOS

Em meio a crise da Pandemia e a campanha de financiamento coletivo do Projeto Mercado das Letras...



Aplicação do imposto de 12% sobre o preço de compra de livros...

A campanha segue até o dia 31 de agosto com a meta de arrecadar R\$ 50 mil para ser em...

Perjudicada pela pandemia, a Prater de Livros foi atingida pela quarentena e tenta manter as atividades pelo internet...

reunir, além...

Pela cobrança de 12% na Maranhã, o projeto de...

processo de organização. Parte dessa organização está na cartada de...

Parlamento

Mostrados pela telenovela emblema, o Movimento Maranhão...

Entre os 13 candidatos à prefeitura de São Luís, a proposta de...

A isenção de impostos sobre os livros está prevista no artigo 150 da...

O Maranhão precisa começar bastante no acesso às políticas de incentivo à leitura...

Advertisement for 'O Digital Também é o Nosso Normal' featuring a woman and the text '8 MILHÕES DE ACESSOS'.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding a public hearing on the 12% tax on books.

Public notice from Prefeitura Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

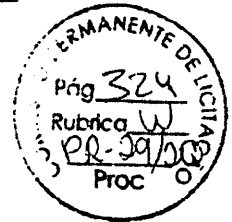
Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Public notice from Câmara Municipal de São Luís regarding the 12% tax on books.

Handwritten notes and stamps: 'pág 256', 'Rubrica 299-2020', 'PROC'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL PR-029-2020

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.
28 de agosto de 2020, às 08h00.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, lançou o Pregão Presencial **PR-029-2020**, do tipo Menor por item, para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

O Pregoeiro Werbeth Alves Mesquita e Equipe de Apoio, composta por José Antonio Silva Franco e Clarivaldo Dias da Silva, reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes. Estando presentes os representantes dos licitantes, conforme lista de presença anexa, o senhor Pregoeiro fez os devidos esclarecimentos e deu início à sessão pública convocando-os para apresentarem credenciamentos e propostas.

Empresa que adquiriu edital:

Empresa
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Empresa que participou do certame:

Empresa	Representante
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	JOSE FERNANDES DA LUZ CPF: 999.947.633-34

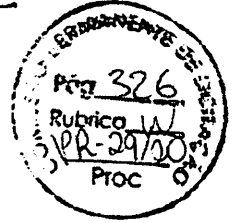
Os preços iniciais propostos foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	RS 12,25	RS 12.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

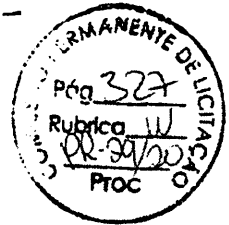
2	AGUA SANITARIA 1000ML. MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2.0% A 2.5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	R\$ 30,07	R\$ 60.140,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	R\$ 82,91	R\$ 82.910,00
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	R\$ 192,48	R\$ 115.488,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 162,21	R\$ 162.210,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	R\$ 16,22	R\$ 8.110,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
8	BARBANTE	ROLO	150	R\$ 28,84	R\$ 4.326,00
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	100	R\$ 122,56	R\$ 12.256,00
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO. 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 81,11	R\$ 40.555,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 21,63	R\$ 10.815,00
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

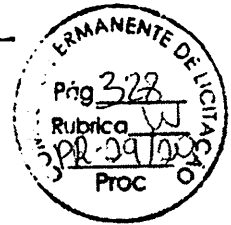
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	RS 135,17	RS 135.170,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	RS 122,56	RS 122.560,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (policstireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	RS 52,27	RS 31.362,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	RS 6,32	RS 6.320,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	RS 6,32	RS 6.320,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML. CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	RS 86,51	RS 173.020,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	RS 32,44	RS 8.110,00
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	RS 176,63	RS 105.978,00

[Handwritten signatures and initials]



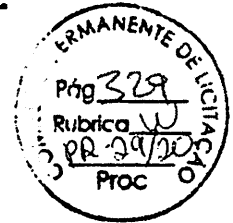
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 50,46	R\$ 75.690,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	500	R\$ 36,05	R\$ 18.025,00
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBIL OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 28,84	R\$ 28.840,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 57,67	R\$ 34.602,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,25	R\$ 910,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 144,18	R\$ 36.045,00
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPAS ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 72,09	R\$ 18.022,50
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	300	R\$ 169,42	R\$ 50.826,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 173,02	R\$ 34.604,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 9,92	R\$ 39.680,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 39,65	R\$ 19.825,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 144,18	R\$ 50.463,00
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 50,46	R\$ 17.661,00
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 167,62	R\$ 83.810,00
42	LIXEIRA EM PVC. ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPAS E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 122,56	R\$ 24.512,00



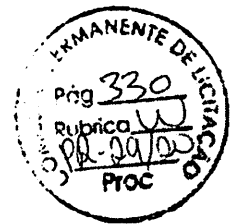
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 86,51	R\$ 12.976,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,32	R\$ 7.900,00
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	1000	R\$ 63,08	R\$ 63.080,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	3000	R\$ 28,84	R\$ 86.520,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	1000	R\$ 14,42	R\$ 14.420,00
55	SABAO EM BARRA, NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	1000	R\$ 104,53	R\$ 104.530,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	1000	R\$ 255,92	R\$ 255.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO. REFORCADO MEDINDO 75X105CM. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	2000	R\$ 63,08	R\$ 126.160,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	3500	R\$ 59,48	R\$ 208.180,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	2500	R\$ 72,09	R\$ 180.225,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	600	R\$ 117,15	R\$ 70.290,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	600	R\$ 27,04	R\$ 16.224,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	250	R\$ 414,53	R\$ 103.632,50
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	2500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA. CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	1000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 3 ITUFOS. CABO DE 1.20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 46,86	R\$ 46.860,00
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 14,42	R\$ 576,80
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 246,92	R\$ 12.346,00
73	BACIA PLASTICA COLORIDA. EM PLASTICO A TOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 63,08	R\$ 9.462,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 27,04	R\$ 4.056,00
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	R\$ 21,63	R\$ 3.244,50
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	R\$ 122,56	R\$ 18.384,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 45,06	R\$ 6.759,00
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	R\$ 81,11	R\$ 6.083,25
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 144,18	R\$ 4.325,40
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 135,17	R\$ 6.758,50
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 198,25	R\$ 9.912,50
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 81,11	R\$ 4.055,50
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	R\$ 135,17	R\$ 13.517,00
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 126,16	R\$ 12.616,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 162,21	R\$ 16.221,00
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 189,25	R\$ 18.925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 63,08	R\$ 9.462,00
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 81,11	R\$ 12.166,50
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 45,06	R\$ 2.253,00
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 45,06	R\$ 5.407,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 32,44	R\$ 3.244,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	25	R\$ 230,69	R\$ 5.767,25
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	25	R\$ 324,41	R\$ 8.110,25
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXXP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	R\$ 63,08	R\$ 5.677,20
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	R\$ 32,44	R\$ 1.946,40
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 54,07	R\$ 2.703,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	R\$ 39,65	R\$ 2.775,50
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	R\$ 27,04	R\$ 1.352,00
106	ESPAVAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	R\$ 135,17	R\$ 13.517,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	R\$ 36,05	R\$ 2.163,00
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 63,08	R\$ 2.523,20



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	R\$ 140,58	R\$ 12.652,20
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 32,44	R\$ 2.595,20
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	160	R\$ 21,63	R\$ 3.460,80
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 32,44	R\$ 5.320,16
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 50,46	R\$ 4.793,70
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO TIPO 4U LUZ BRANCA 6.400K. BASE - E27, DIMESIOES (CxLxA) 75x75x230mm, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 77,50	R\$ 27.125,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSAO 220V	UNIDADE	300	R\$ 59,48	R\$ 17.844,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 122,56	R\$ 9.804,80
121	MOINHO DE CARNE		15	R\$ 441,57	R\$ 6.623,55
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 446,97	R\$ 11.174,25
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 277,55	R\$ 6.938,75
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 358,66	R\$ 8.966,50
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 464,99	R\$ 11.624,75
126	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	25	RS 1.259,81	RS 31.495,25
127	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 899,35	R\$ 22.483,75
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 153,20	R\$ 4.596,00
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 216,28	R\$ 6.488,40
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	RS 21,63	R\$	1.297,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3.5LITROS	UNIDADE	200	RS 32,44	R\$	6.488,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	RS 10,81	R\$	2.702,50
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	RS 32,44	R\$	3.244,00
135	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	RS 90,12	R\$	22.530,00
136	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	RS 63,08	R\$	12.616,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	RS 90,12	R\$	9.012,00
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	RS 108,14	R\$	21.628,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	RS 104,53	R\$	10.453,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	RS 504,64	R\$	20.185,60
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	RS 576,73	R\$	23.069,20
142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	RS 720,92	R\$	28.836,80
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	RS 899,35	R\$	35.974,00
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	RS 1.135,45	R\$	45.418,00
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	RS 81,11	R\$	40.555,00
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	RS 324,41	R\$	4.866,15
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	RS 8,65	R\$	21.625,00
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	RS 234,30	R\$	23.430,00
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	RS 68,49	R\$	136.980,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE. FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	RS 81,11	R\$	81.110,00
151	SABONETE 90G, BRANCO, SUA VE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	RS 32,44	R\$	32.440,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	RS 28,84	R\$	2.884,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

				TOTAL	RS 4.086.807,66
--	--	--	--	-------	-----------------

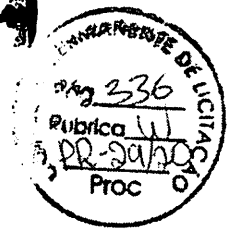
Comparecendo somente uma empresa a participar do certame, partimos para uma negociação direta onde a empresa: **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** chegou aos seguintes valores finais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	RS 11,88	RS 11.880,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	RS 29,17	RS 58.340,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	RS 80,42	RS 80.420,00
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO. PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	RS 186,71	RS 112.026,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	RS 157,34	RS 157.340,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	RS 15,73	RS 7.865,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	RS 10,14	RS 3.042,00
8	BARBANTE	ROLO	150	RS 27,97	RS 4.195,50
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PES EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	100	RS 118,88	RS 11.888,00
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	RS 3,15	RS 945,00
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	RS 6,64	RS 1.992,00



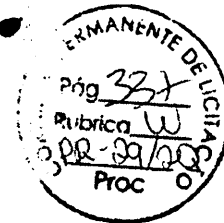
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

12	CESTO GRANDE PARA LIXO. 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO. TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML. CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO. COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 131,11	R\$ 131.110,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO. COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 118,88	R\$ 118.880,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	R\$ 50,70	R\$ 30.420,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	R\$ 83,91	R\$ 167.820,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 31,47	R\$ 7.867,50
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	R\$ 171,33	R\$ 102.798,00
24	DETERGENTE LIQUIDO. NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 48,95	R\$ 73.425,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
26	ESPANADOR (MARANHAO)	UNIDADE	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
27	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 27,97	R\$ 27.970,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 55,94	R\$ 33.564,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
31	POSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,15	R\$ 882,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 139,85	R\$ 34.962,50
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPAS ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	300	R\$ 164,34	R\$ 49.302,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 167,83	R\$ 33.566,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 38,46	R\$ 19.230,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 139,85	R\$ 48.947,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 48,95	R\$ 17.132,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 162,59	R\$ 81.295,00

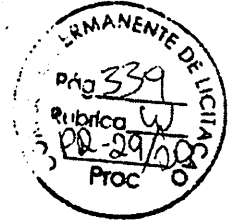


ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 118,88	R\$ 23.776,00
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL. COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 83,91	R\$ 12.586,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,13	R\$ 7.662,50
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	1000	R\$ 61,19	R\$ 61.190,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	3000	R\$ 27,97	R\$ 83.910,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	1000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	1000	R\$ 101,39	R\$ 101.390,00

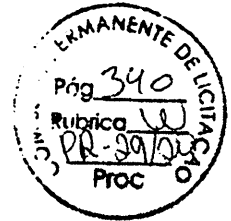
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	1000	R\$ 248,24	R\$ 248.240,00
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	2000	R\$ 61,19	R\$ 122.380,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	3500	R\$ 57,70	R\$ 201.950,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	2500	R\$ 69,93	R\$ 174.825,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	600	R\$ 113,64	R\$ 68.184,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	600	R\$ 26,23	R\$ 15.738,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	250	R\$ 402,09	R\$ 100.522,50
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHAO)	UNIDADE	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	1000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 239,51	R\$ 11.975,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	RS 61,19	RS 9.178,50
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	RS 26,23	RS 3.934,50
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	RS 20,98	RS 3.147,00
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	RS 13,99	RS 1.399,00
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	RS 31,47	RS 3.147,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	RS 118,88	RS 17.832,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	RS 43,71	RS 6.556,50
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. NOVA. SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	RS 31,47	RS 3.147,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	RS 78,68	RS 5.901,00
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	RS 139,85	RS 4.195,50
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	RS 131,11	RS 6.555,50
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO. COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	RS 192,30	RS 9.615,00
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	RS 38,46	RS 1.923,00
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	RS 78,68	RS 3.934,00
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	RS 131,11	RS 13.111,00
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	RS 122,38	RS 12.238,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	RS 157,34	RS 15.734,00



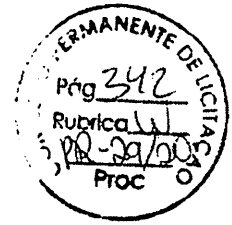
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPAS COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 183,57	R\$ 18.357,00
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPAS COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPAS COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA. ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 78,68	R\$ 11.802,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 43,71	R\$ 5.245,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPAS COM N 30	UNIDADE	25	R\$ 223,77	R\$ 5.594,25
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPAS COM N 60	UNIDADE	25	R\$ 314,68	R\$ 7.867,00
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	R\$ 61,19	R\$ 5.507,10
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	R\$ 31,47	R\$ 1.888,20
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	R\$ 38,46	R\$ 2.692,20
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
106	ESPAVAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	R\$ 34,97	R\$ 2.098,20



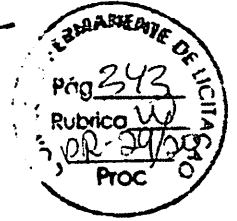
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 61,19	R\$ 2.447,60
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 96,16	R\$ 4.808,00
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	R\$ 136,36	R\$ 12.272,40
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	160	R\$ 20,98	R\$ 3.356,80
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 31,47	R\$ 5.161,08
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 48,95	R\$ 4.650,25
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 52,45	R\$ 3.147,00
117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO TIPO 4U LUZ BRANCA 6.400K, BASE - E27, DIMESÕES (CxLxA) 75x75x230mm. FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 75,18	R\$ 26.313,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSAO 220V	UNIDADE	300	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 118,88	R\$ 9.510,40
121	MOINHO DE CARNE		15	R\$ 428,32	R\$ 6.424,80
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 433,56	R\$ 10.839,00
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 269,22	R\$ 6.730,50
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 347,90	R\$ 8.697,50
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 451,04	R\$ 11.276,00
126	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 1.222,02	R\$ 30.550,50
127	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 872,37	R\$ 21.809,25
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 148,60	R\$ 4.458,00
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	R\$ 20,98	RS 1.258,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	200	R\$ 31,47	RS 6.294,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	R\$ 10,49	RS 2.622,50
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	R\$ 31,47	RS 3.147,00
135	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	R\$ 87,42	RS 21.855,00
136	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	R\$ 61,19	RS 12.238,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 87,42	RS 8.742,00
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	R\$ 104,90	RS 20.980,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	R\$ 101,39	RS 10.139,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	R\$ 489,50	RS 19.580,00
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	R\$ 559,43	RS 22.377,20
142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	R\$ 699,29	RS 27.971,60
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	R\$ 872,37	RS 34.894,80
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	R\$ 1.101,39	RS 44.055,60
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	R\$ 78,68	RS 39.340,00
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 314,68	RS 4.720,20
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	R\$ 8,39	RS 20.975,00
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	R\$ 227,27	RS 22.727,00
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	R\$ 66,44	RS 132.880,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	R\$ 78,68	RS 78.680,00
151	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	R\$ 31,47	RS 31.470,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	R\$ 27,97	RS 2.797,00
				TOTAL	RS 3.964.191,33



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

O valor final de todos os itens é de **R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme a tabela acima, a prefeitura aceitou os preços ofertados.

Os documentos de propostas foram analisados e tiveram sua conformidade comprovada. Os documentos de habilitação também foram examinados e estavam de acordo com as exigências do Edital do Pregão. A empresa foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame a quem será adjudicado o objeto licitado.

Obs.: A empresa Habilitada na Proposta deverá apresentar nova proposta de Adequação dentro do prazo máximo de 48:00hs.

As propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras foram colocados à disposição dos presentes para vistas.

O Pregoeiro indagou aos presentes se havia interesse em recorrer e não houve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos os trabalhos, a presente Ata será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. O Pregoeiro agradeceu a presença de todos.

Carutapera - MA, 28 de agosto 2020.

Werbeth Alves Mesquita	Pregoeiro	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Antonio Silva Franco	Apoio	<i>[Handwritten Signature]</i>
Clarivaldo Dias da Silva	Apoio	<i>[Handwritten Signature]</i>
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		<i>[Handwritten Signature]</i>

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52
RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 029/2020
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020 AS 08H00MIN

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA- MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

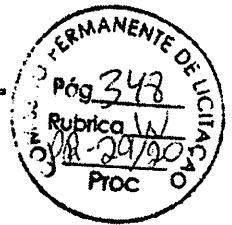
PREZADOS SENHORES,

APÓS CUIDADOSO EXAME E ESTUDO DO PREGÃO PRESENCIAL EM REFERÊNCIA, COM OS QUAIS ESTAMOS PLENAMENTE DE ACORDO, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES DOMESTICAS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, OBJETO DO CERTAME.

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ANEXA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	R\$ 29,17	R\$ 58.340,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	R\$ 80,42	R\$ 80.420,00
4	ALCOOL 92,8% ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	R\$ 186,71	R\$ 112.026,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 157,34	R\$ 157.340,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190

6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
8	BARBANTE	ROLO	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUÍMICOS ACÍDICOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E TÉCNICA)	PAR	100	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00
10	CANUDO PLÁSTICO COM HASTE FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
11	CANUDO PLÁSTICO NÃO FLEXÍVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
15	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 131,11	R\$ 131.110,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 118,88	R\$ 118.880,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	R\$ 50,70	R\$ 30.420,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	R\$ 83,91	R\$ 167.820,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 31,47	R\$ 7.867,50
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	R\$ 171,33	R\$ 102.798,00
24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 48,95	R\$ 73.425,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
26	ESPANADOR (MARANHÃO)	UNIDADE	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 27,97	R\$ 27.970,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 55,94	R\$ 33.564,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



CNPJ: 34.316.444/0001-52

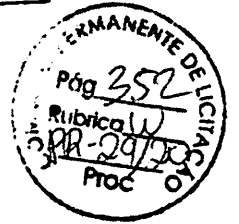
RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190

30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA-PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,15	R\$ 882,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 139,85	R\$ 34.962,50
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	300	R\$ 164,34	R\$ 49.302,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 167,83	R\$ 33.566,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 38,46	R\$ 19.230,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 139,85	R\$ 48.947,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 48,95	R\$ 17.132,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 162,59	R\$ 81.295,00
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPA E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 118,88	R\$ 23.776,00
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 83,91	R\$ 12.586,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,13	R\$ 7.662,50
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190

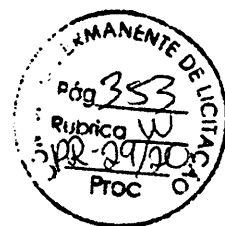


68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 239,51	R\$ 11.975,50
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,50
75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	R\$ 20,98	R\$ 3.147,00
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	R\$ 118,88	R\$ 17.832,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 43,71	R\$ 6.556,50
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	R\$ 78,68	R\$ 5.901,00
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 131,11	R\$ 6.556,50
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 192,30	R\$ 9.615,00
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 78,68	R\$ 3.934,00
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00

**OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME**

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190

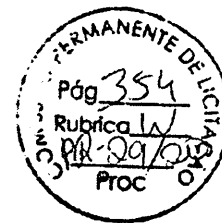


88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 122,38	R\$ 12.238,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 157,34	R\$ 15.734,00
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 183,57	R\$ 18.357,00
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 78,68	R\$ 11.802,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 43,71	R\$ 5.245,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	25	R\$ 223,77	R\$ 5.594,25
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	25	R\$ 314,68	R\$ 7.867,00
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	R\$ 61,19	R\$ 5.507,10
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	R\$ 31,47	R\$ 1.888,20
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	R\$ 38,46	R\$ 2.692,20
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50

**OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME**

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



106	ESPAVAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	R\$ 34,97	R\$ 2.098,20
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 61,19	R\$ 2.447,60
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 96,16	R\$ 4.808,00
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	R\$ 136,36	R\$ 12.272,40
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ªQUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	160	R\$ 20,98	R\$ 3.356,80
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 31,47	R\$ 5.161,08
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 48,95	R\$ 4.650,25
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GRML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 52,45	R\$ 3.147,00
117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO TIPO 4U LUZ BRANCA 6.400K, BASE - E27, DIMESOES (CxLxA) 75x75x230mm, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 75,18	R\$ 26.313,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSAO 220V	UNIDADE	300	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 118,88	R\$ 9.510,40
121	MOINHO DE CARNE		15	R\$ 428,32	R\$ 6.424,80
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 433,56	R\$ 10.839,00
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 269,22	R\$ 6.730,50
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 347,90	R\$ 8.697,50
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 451,04	R\$ 11.276,00
126	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 1.222,02	R\$ 30.550,50

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

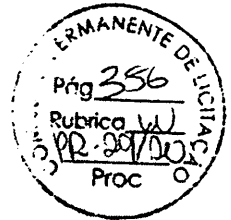
CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



127	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 872,37	R\$ 21.809,25
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 148,60	R\$ 4.458,00
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	200	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
135	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	R\$ 87,42	R\$ 21.855,00
136	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	R\$ 61,19	R\$ 12.238,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 87,42	R\$ 8.742,00
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APORTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	R\$ 104,90	R\$ 20.980,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	R\$ 101,39	R\$ 10.139,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	R\$ 489,50	R\$ 19.580,00
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	R\$ 559,43	R\$ 22.377,20
142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	R\$ 699,29	R\$ 27.971,60
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	R\$ 872,37	R\$ 34.894,80
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	R\$ 1.101,39	R\$ 44.055,60
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 314,68	R\$ 4.720,20
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	R\$ 8,39	R\$ 20.975,00
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	R\$ 227,27	R\$ 22.727,00
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	R\$ 66,44	R\$ 132.880,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	R\$ 78,68	R\$ 78.680,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU –
SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190

151	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	R\$ 31,47	R\$ 31.470,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
				TOTAL	R\$ 3.964.191,33

ESTAMOS CIENTES DE QUE OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS SÃO ESTIMATIVOS, E PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, EM FUNÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS.

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DO ENVELOPE E, CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMOS-NOS A COMPARECER NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

NOS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO JÁ ESTAR CONSIDERADOS E INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, TRANSPORTE, SEGUROS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES PREGÃO

PRAZO DE FRNECIMENTO: 12 MESES

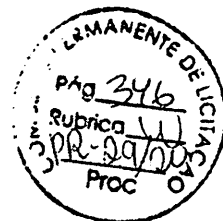
ATENCIOSAMENTE,

SÃO LUÍS (MA), 28 DE AGOSTO DE 2020.

Jose Fernandes da Luz
 JOSE FERNANDES DA LUZ
 CPF nº 999.947.633-34
 Empresario



Nº FOLHAS _____



ADJUDICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR-029-2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro 2020.


VALOR GLOBAL: R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

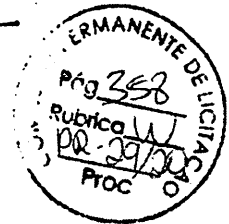
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

Adjudicar a Empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITÓRIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, conforme indicado nos documentos acima referenciados.

Carutapera - MA, 01 de setembro 2020.


Marcelo Arguelles Parfója
Secretario de Administração Orçamento e Planejamento



HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR-029-2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

Homologar a deliberação da Comissão Apuradora, em favor da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, obedecendo o critério de Menor Preço por item.

Carutapera- MA, 03 de setembro de 2020.

Marcelo Arguelles Rantoja
 Secretario municipal de administração e planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA - Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2020, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual Contratação de Empresa para E eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA., em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 029/2020, de 28 de agosto de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a Fornecedorora se abriga a fornecer os Equipamentos/Materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

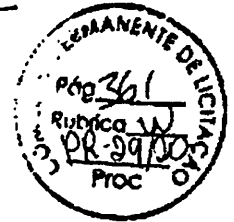
Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

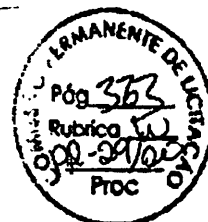
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	R\$ 29,17	R\$ 58.340,00
3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	R\$ 80,42	R\$ 80.420,00
4	ALCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	R\$ 186,71	R\$ 112.026,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 157,34	R\$ 157.340,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
8	BARBANTE	ROLO	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	100	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORCADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 131,11	R\$ 131.110,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 118,88	R\$ 118.880,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	R\$ 50,70	R\$ 30.420,00
19	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	R\$ 83,91	R\$ 167.820,00
22	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 31,47	R\$ 7.867,50
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	R\$ 171,33	R\$ 102.798,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

24	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 48,95	R\$ 73.425,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
26	ESPANADOR (MARANHÃO)	UNIDADE	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBRILO OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 27,97	R\$ 27.970,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 55,94	R\$ 33.564,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,15	R\$ 882,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 139,85	R\$ 34.962,50
33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPAS ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	300	R\$ 164,34	R\$ 49.302,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 167,83	R\$ 33.566,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 38,46	R\$ 19.230,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 139,85	R\$ 48.947,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 48,95	R\$ 17.132,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 162,59	R\$ 81.295,00
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPAS E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 118,88	R\$ 23.776,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 83,91	R\$ 12.586,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
49	PA P/ LIKO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACAO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,13	R\$ 7.662,50
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/04 UNIDADE	PCT	1000	R\$ 61,19	R\$ 61.190,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	3000	R\$ 27,97	R\$ 83.910,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	1000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX. C/ 50 UND	CAIXA	1000	R\$ 101,39	R\$ 101.390,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELAO COM 1KG, COMPOSICAO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	1000	R\$ 248,24	R\$ 248.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	2000	R\$ 61,19	R\$ 122.380,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	3500	R\$ 57,70	R\$ 201.950,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	2500	R\$ 69,93	R\$ 174.825,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	600	R\$ 113,64	R\$ 68.184,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	600	R\$ 26,23	R\$ 15.738,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	250	R\$ 402,09	R\$ 100.522,50
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHÃO)	UNIDADE	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	1000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
69	VASSOURAO TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 239,51	R\$ 11.975,50
73	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
74	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREZZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

75	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	R\$ 20,98	R\$ 3.147,00
76	BALDE PLASTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
77	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	R\$ 118,88	R\$ 17.832,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 43,71	R\$ 6.556,50
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	R\$ 78,68	R\$ 5.901,00
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 131,11	R\$ 6.555,50
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 192,30	R\$ 9.615,00
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 78,68	R\$ 3.934,00
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 122,38	R\$ 12.238,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 157,34	R\$ 15.734,00
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 183,57	R\$ 18.357,00
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50

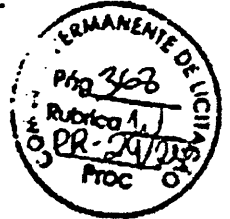


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADIMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	RS 78,68	RS 11.802,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	RS 43,71	RS 2.185,50
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	RS 20,98	RS 1.049,00
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	RS 43,71	RS 5.245,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	RS 31,47	RS 3.147,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	RS 11,88	RS 1.782,00
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	RS 4,90	RS 735,00
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	25	RS 223,77	RS 5.594,25
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	25	RS 314,68	RS 7.867,00
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	RS 61,19	RS 5.507,10
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	RS 31,47	RS 1.888,20
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	RS 52,45	RS 2.622,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	RS 38,46	RS 2.692,20
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	RS 26,23	RS 1.311,50
106	ESPA TUAL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	RS 34,99	RS 1.049,70
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	RS 131,11	RS 13.111,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	RS 34,97	RS 2.098,20
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPA E COM ENGATES NA TAMPA PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	RS 61,19	RS 2.447,60
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	RS 96,16	RS 4.808,00
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	RS 136,36	RS 12.272,40
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80	RS 31,47	RS 2.517,60
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	160	RS 20,98	RS 3.356,80



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 31,47	R\$ 5.161,08
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 48,95	R\$ 4.650,25
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 52,45	R\$ 3.147,00
117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO TIPO 4U LUZ BRANCA 6.400K, BASE - E27, DIMESÕES (CxLxA) 75x75x230mm, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 75,18	R\$ 26.313,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSAO 220V	UNIDADE	300	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 118,88	R\$ 9.510,40
121	MOINHO DE CARNE		15	R\$ 428,32	R\$ 6.424,80
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 433,56	R\$ 10.839,00
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 269,22	R\$ 6.730,50
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 347,90	R\$ 8.697,50
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 451,04	R\$ 11.276,00
126	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 1.222,02	R\$ 30.550,50
127	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNIDADE	25	R\$ 872,37	R\$ 21.809,25
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 148,60	R\$ 4.458,00
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	200	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
135	REGISTRO PARA FOGAO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	R\$ 87,42	R\$ 21.855,00
136	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	R\$ 61,19	R\$ 12.238,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 87,42	R\$ 8.742,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



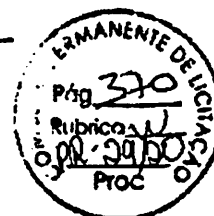
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	R\$ 104,90	R\$ 20.980,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	R\$ 101,39	R\$ 10.139,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	R\$ 489,50	R\$ 19.580,00
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	R\$ 559,43	R\$ 22.377,20
142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	R\$ 699,29	R\$ 27.971,60
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	R\$ 872,37	R\$ 34.894,80
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	R\$ 1.101,39	R\$ 44.055,60
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 314,68	R\$ 4.720,20
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	R\$ 8,39	R\$ 20.975,00
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	R\$ 227,27	R\$ 22.727,00
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	R\$ 66,44	R\$ 132.880,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	R\$ 78,68	R\$ 78.680,00
151	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	R\$ 31,47	R\$ 31.470,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
				TOTAL	R\$ 3.964.191,33

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

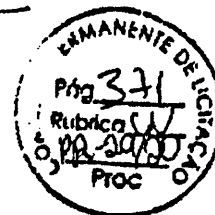
CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Equipamentos/Materiais registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Nº FOLHAS _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do PR é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega dos Equipamentos e Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos equipamentos/Equipamentos/Materiais, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos equipamentos/Equipamentos/Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos Equipamentos/Materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os Equipamentos/Materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Os equipamentos/Equipamentos/Materiais adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aquisição dos itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Segundo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Equipamentos/Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.



Nº FOLHAS _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

Parágrafo Décimo Terceiro – O Responsável pelo recebimento dos Equipamentos/Materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Equipamentos/Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (duas) úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Quinto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sexto – O aceite/aprovação dos Equipamentos/Materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Décimo Sétimo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Oitavo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Nono – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 1, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

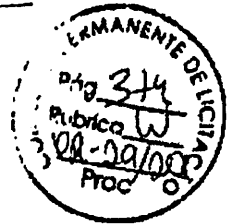
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os Equipamentos/Materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Ser de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos Equipamentos/Materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os Equipamentos/Materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art 55 inciso XIII da lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os Equipamentos/Materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos Equipamentos/Materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- n) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
 - o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
 - p) Fazer a entrega dos Equipamentos/Materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
 - p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
 - p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Equipamentos/Materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Setimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

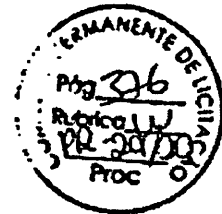
Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

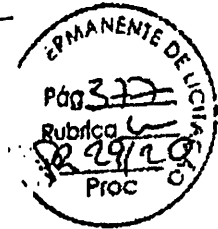
Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Equipamentos/Materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Equipamentos/Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30**

implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Carutapera - MA, 04 de setembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30



Marcelo Arguelles Pantoja

Marcelo Arguelles Pantoja
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva

Eriane Vieira Paiva da Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social

Luciene Santos de Nazaré

Luciene Santos de Nazaré
 Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann

Maria Lucia Mota Rickmann
 Secretária Municipal de Saúde

Jose Fernando da Luz

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
 CNPJ: 34.316.444/0001-52
 JOSE FERNANDES DA LUZ
 CPF: 999.947.633-34

TESTEMUNHAS

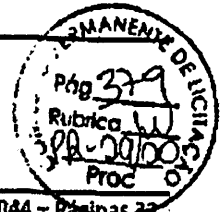
 NOME:
 CPF Nº

 NOME:
 CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 - Páginas 22

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

CONSIDERANDO que, apesar das medidas sanitárias impostas terem se mostrado eficazes, foi observada crescimento no quadro de infectados dentre os servidores da Administração Pública, requerendo adoção de medida de controle.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retomada a vigência do Decreto 30 de 03 de setembro de 2020 que se estenderá até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - O Decreto passa a vigorar com acréscimo do artigo 2º-A com a seguinte disposição:

Art 2ºA - Fica autorizada a implantação de sistema de escala de trabalho para servidores públicos, a ser adotado e organizado no âmbito de cada secretaria considerando suas realidades e necessidades fáticas, devendo observar o não prejuízo à atividade pública e a segurança dos seus servidores.

§ 1º As secretarias que adotarem sistema de escala de trabalho deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- II - manter as sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e fixeiras;
- III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

§ 3º Uma vez adotado sistema de escala de trabalho e observada necessidade, fica a Secretaria adotante autorizada a requisitar, a qualquer tempo, imediato retorno do servidor, que estará sobreaviso, às suas atividades habituais, desde que este não esteja comprovadamente infectado e esteja dentro de sua carga horária.

Art. 3º Este Decreto tem efeitos a partir da data de publicação, enquanto perdurarem o estado de emergência em saúde pública e a pandemia pelo novo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Executiva Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/Ma., 29 de setembro de 2020.

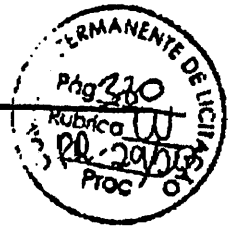
André Santos Dourado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 029/2020. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma, com sede na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, Carutapera - Ma, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 686.989.683-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, doravante denominada GERENCIADOR, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão PR nº 029/2020, para Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de agosto de 2020 e a respectiva homologação, conforme Processo acima referenciado. RESOLVE: Registrar os preços para Contratação de Empresa para Eventual Fornecedor de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, propostos pela empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.056-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (SIMILAR BRAMIX). FRASCO C/01 LITRO	FRS	1000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX. C/ 12VDS	CAIXA	2000	R\$ 29,17	R\$ 58.340,00

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 - Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	ALCOOL 500ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CAIXA	1000	R\$ 80,42	R\$ 80.420,00
4	ALCOOL 92,8% ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE 1,000ML CX. C/ 12VDS	CAIXA	600	R\$ 186,71	R\$ 112.026,00
5	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 157,34	R\$ 157.340,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS C/ HIDRACERAMIDAS - FRASCO COM 750G	FRS	500	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
7	AVENTAIS TAMANHO ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
8	BARBANTE	ROLO	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
9	BOTAS DE PVC - PVC INJETADO, CANO LONGO 325MM, FORRO INTERNO DE POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-ADERENTE, DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE NUMERAÇÃO SIMPLES DO (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49)COR BRANCA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS, CONCENTRAGEM AMBIENTE QUE PROPORCIONAM CONTATO COM SANGUE, PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS E SOLVENTES MARCA (VULCABRAS OU SIMILAR NO MESMO PADRAO DE QUALIDADE E TECNICA)	PAR	100	R\$ 118,88	R\$ 11.888,00
10	CANUDO PLASTICO COM HASTE FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
11	CANUDO PLASTICO NÃO FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCTE	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
12	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
13	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
14	CESTO PEQUENO PARA LIXO - 20 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO NA COR AZUL	UNDE	500	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
15	COADOR DE CAFE MEDIO	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
16	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MINIMA DE 2,20GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 131,11	R\$ 131.110,00
17	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLASTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER AS RESOLUÇÕES N 105 DE 19/05/1999 E N 23 DE 15/03/2000 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES COM AS NORMAS DA ABNT	CAIXA	1000	R\$ 118,88	R\$ 118.880,00
18	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	CENTRO	600	R\$ 50,70	R\$ 30.420,00

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 – Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

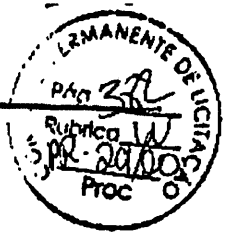
19	COLHERES DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
20	GARFOS DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADE	CENTRO	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
21	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS (ECONOMICO)	CAIXA	2000	R\$ 83,91	R\$ 167.820,00
22	DESINTUPIADOR DE VASO GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 31,47	R\$ 7.867,50
23	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL (SIMILAR NO AR OU BOM AR). LATA C/360ML CX C/12VDS	CAIXA	600	R\$ 171,33	R\$ 102.798,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU SIMILAR)	CAIXA	1500	R\$ 48,95	R\$ 73.425,00
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM (CONDOR OU SIMILAR)	UNIDADE	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
26	ESPANADOR (MARANHÃO)	UNIDADE	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 60G PCT. C/ 8 UND (TIPO BOMBIL OU SIMILAR)	FARDO	1000	R\$ 27,97	R\$ 27.970,00
28	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL (TIPO 3M OU SIMILAR) CX C/60UND	CX	600	R\$ 55,94	R\$ 33.564,00
29	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PACOTE COM 12 UNIDADE	UNIDADE	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
30	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30CM	ROLO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
31	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10CAIXINHAS	PCTE	280	R\$ 3,15	R\$ 882,00
32	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	250	R\$ 139,85	R\$ 34.962,50
33	GARRAFA TERMICA, PLÁSTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPAS ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO (TIPO TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNDE	250	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
34	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
35	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA (SIMILAR RAID, SBP OU BAYGON) LATA C/300ML	cx c/12	300	R\$ 164,34	R\$ 49.302,00
36	ISQUEIRO (BIC) CARTELA C/ 20 ESQUEIRO	cartela	200	R\$ 167,83	R\$ 33.566,00
37	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER (PLASTIL)	KIT	4000	R\$ 9,62	R\$ 38.480,00
38	LIMPA ALUMINIO CX. C/24VDS (ECONOMICO)	CAIXA	500	R\$ 38,46	R\$ 19.230,00
39	LIMPA CERAMICA 24X500ML (AZULIM)	CAIXA	350	R\$ 139,85	R\$ 48.947,50
40	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 225ML	FRS	350	R\$ 48,95	R\$ 17.132,50
41	LIMPA VIDRO CX C/12VDS	CAIXA	500	R\$ 162,59	R\$ 81.295,00
42	LIXEIRA EM PVC, ALTURA 660MM, DIAMETRO 502MM, COM TAMPAS E PEGADOR (MODELO PLASVALE OU SIMILAR)	UNIDADE	200	R\$ 118,88	R\$ 23.776,00
43	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
44	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELADO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
45	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELADO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
46	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELADO DO	PAR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



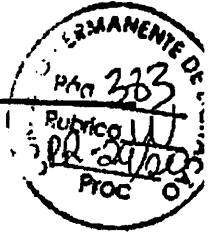
QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 – Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)				
47	LUVAS PARA FOGAO (PROTECAO TERMICA)	PAR	150	R\$ 83,91	R\$ 12.586,50
48	MEXEDOR DE CAFEZINHO DE PLASTICO, DESCARTAVEL - PACOTE COM 500 UNIDADE	CAIXA	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
49	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACAO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO (SIMILAR BEL)	UNIDADE	1250	R\$ 6,13	R\$ 7.662,50
50	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
51	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
52	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADOE ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PCT/D4 UNIDADE	PCT	1000	R\$ 61,19	R\$ 61.190,00
53	PASTILHA SANITARIA 35G CX C/12UND(FONTE)	UNIDADE	3000	R\$ 27,97	R\$ 83.910,00
54	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESURA NÃO INFERIOR A 3MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNIDADE	1000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
55	SABAO EM BARRA , NEUTRO 200G (SIMILAR ECONOMICO OU REGENCIA) CX C/ 50 UND	CAIXA	1000	R\$ 101,39	R\$ 101.390,00
56	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, GRAO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24PCT	CAIXA	1000	R\$ 248,24	R\$ 248.240,00
57	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES.	PACOTE	2000	R\$ 61,19	R\$ 122.380,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	3500	R\$ 57,70	R\$ 201.950,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LTS PRETO, REFORCADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE	2500	R\$ 69,93	R\$ 174.825,00
60	SACOLA RESISTENTE 40x50cm PCT COM 1000	PCT C/1000	600	R\$ 113,64	R\$ 68.184,00
61	SAQUINHO DE PLASTICO PARA EMBALAR TALHERES (TIPO CHUPA CHUPA) PACOTE COM 90 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
62	TOALHA DE ROSTO (KARSTEN)	UNIDADE	600	R\$ 26,23	R\$ 15.738,00
63	KIT COMPLETO VELAS PARA FILTRO INDUSTRIAL	UNIDADE	250	R\$ 402,09	R\$ 100.522,50
64	VASSOURA DE PALHA (MARANHÃO)	UNIDADE	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
65	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNIDADE	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
66	VASSOURA NYLON- COM BASE PINTADA, DIMENSOES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (59CMX4,5CMX3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTS X 22MM.	UNIDADE	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
67	VASSOURA PALMITO (PALITO)	UNIDADE	1000	R\$ 9,62	R\$ 9.620,00
68	VASSOURA PARA VASO SANITARIO - DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA	UNIDADE	1000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
69	VASSOURA TIPO PREFEITURA COMPOSTO COM CERDA SINTÉTICAS, PARA LISO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BAS EM MADEIRA, MEDIDAS: 39CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE ALTURA 3,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHIMENTO A BASE COM 31TUFOS. CABO DE 1,20MTS DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIAMETRO	UNIDADE	1000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
70	GADANHO	UNIDADE	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
71	ABRIDOR DE LATA INOX - ABRIDOR DE LATA EM INOX, ACOPLADO ABRIDOR DE GARRAFA, DE 3ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
72	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 239,51	R\$ 11.975,50

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

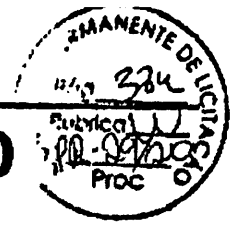
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 - Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

73	BACIA PLÁSTICA COLORIDA, EM PLÁSTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
74	BACIA PLÁSTICA COLORIDA, EM PLÁSTICO ATOXICO. CAPACIDADE APROXIMADA 4LITROS PRA FREEZER E MICROONDAS	UNIDADE	150	R\$ 26,23	R\$ 3.934,50
75	BACIA PLÁSTICA COLORIDA, EM PLÁSTICO ATOXICO. MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO DA BOCA 40CM DIAMETRO DO FUNDO 26CM ALTURA 16CM 15LITROS (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	150	R\$ 20,98	R\$ 3.147,00
76	BALDE PLÁSTICO 10LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
77	BALDE PLÁSTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
78	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNIDADE	150	R\$ 118,88	R\$ 17.832,00
79	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 43,71	R\$ 6.556,50
80	BOMBONA PARA AGUA MINERAL VAZIA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, NOVA, SEM USO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
81	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	UNIDADE	75	R\$ 78,68	R\$ 5.901,00
82	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 139,85	R\$ 4.195,50
83	CACAROLA ALTA, EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM 02 ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 131,11	R\$ 6.555,50
84	CACAROLA TOTALMENTE EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 22LITROS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 192,30	R\$ 9.615,00
85	CADEADO N 20 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
86	CADEADO N 45 (PADO OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	50	R\$ 78,68	R\$ 3.934,00
87	CAIXA AGRICOLA DE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, PARA TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDURAS	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
88	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 122,38	R\$ 12.238,00
89	CAIXA DE ISOPOR 120LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 120 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 157,34	R\$ 15.734,00
90	CAIXA DE ISOPOR 160LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 160 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	100	R\$ 183,57	R\$ 18.357,00
91	CAIXA DE ISOPOR 24LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 24 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 61,19	R\$ 9.178,50
92	CAIXA DE ISOPOR 60LTS - CAIXA TERMICA, CONFECCIONADA EM ISOPOR; TAMPA COM PERFEITO AJUSTE AO CORPO; COM ALÇA E COM SAIDA PARA AGUA; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE AGUA, ADMITE VARIAÇÃO DE 10% NO VOLUME	UNIDADE	150	R\$ 78,68	R\$ 11.802,00
93	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
94	COLHER DE CHA TOTALMENTE EM INOX COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
95	COLHER DE PAU GRANDE	UNIDADE	120	R\$ 43,71	R\$ 5.245,20
96	CONCHA PARA SERVIR TOTALMENTE EM INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
97	COPO DE VIDRO, 300ML, 65MM, 140MM, INCOLOR, AGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFICIE LIZA, PAREDE FINA TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
98	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 200ML TIPO DURALEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE	UNIDADE	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 - Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	UNIDADE	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
99	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 30	UNIDADE	25	R\$ 223,77	R\$ 5.594,25
100	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	25	R\$ 314,68	R\$ 7.867,00
101	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE EM PLASTICO ATOXICO NA COR BRANCA MEDIAS APROXIMADAS (LXAXP) 23X14X23CM	UNIDADE	90	R\$ 61,19	R\$ 5.507,10
102	ESCORREDOR DE COPOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 6 COPOS	UNIDADE	60	R\$ 31,47	R\$ 1.888,20
103	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
104	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	70	R\$ 38,46	R\$ 2.692,20
105	ESMAGADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNIDADE	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
106	ESPATUL DE BOLO, TOTALMENTE EM INOX, COM LAMINA EM FORMATO TRIANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 24CM DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
107	FACA DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM (TRAMONTINA OU SIMILAR COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE)	UNIDADE	100	R\$ 131,11	R\$ 13.111,00
108	FACA DE PAO EM INOX, GRANDE CABO REVESTIDO EM POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UNIDADE	60	R\$ 34,97	R\$ 2.098,20
109	FORMA DE PUDIM, EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA 22CM DE DIAMETRO COM TAMPAS E COM ENGATES NA TAMPAS PARA PRENDER DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	40	R\$ 61,19	R\$ 2.447,60
110	FORMA RETANGULAR TIPO ASSADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM TAMANHO APROXIMADO DE 69X45 COM BORDA DE APROXIMADAMENTE 8CM ALTURA COM ALÇAS FIXAS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 96,16	R\$ 4.808,00
111	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNIDADE	90	R\$ 136,36	R\$ 12.272,40
112	FUNIL EM ALUMINIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 18CM DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIOR ALÇA EM ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80	R\$ 31,47	R\$ 2.517,60
113	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS ALÇA, CAPACIDADE PARA 1 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	160	R\$ 20,98	R\$ 3.356,80
114	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	164	R\$ 31,47	R\$ 5.161,08
115	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNIDADE	95	R\$ 48,95	R\$ 4.650,25
116	JARRA MEDIDORA, EM VIDRO RESISTENTE PODENDO SER USADA EM MICROONDAS DE 1ª QUALIDADE COM MEDIDAS EM GR/ML DE 100GR/ML ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	60	R\$ 52,45	R\$ 3.147,00
117	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40W DULBO TIPO 4U LUZ BRANCA 6.400K, BASE - E27, DIMESÕES (CxLxA) 75x75x230mm, FLUXO LUMINOSO APROXIMADO 2160LM POTENCIA 220V	UNIDADE	350	R\$ 75,18	R\$ 26.313,00
118	LAMPADA FLUORESCENTE 34W SUPER COMPACTA TEMPERATURA DE COR 6400K (COR BRANCA) BASE - E27 POTENCIA TENSÃO 220V	UNIDADE	300	R\$ 57,70	R\$ 17.310,00
119	LANTERNA 03 (TRÊS) ELEMENTOS - PILHAS AA, 1,5V, 33X15X10CM	UNIDADE	50	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
120	MANGUEIRA 1/2" 1,5MM 30 METROS	UNIDADE	80	R\$ 118,88	R\$ 9.510,40
121	MOINHO DE CARNE	UNIDADE	15	R\$ 428,32	R\$ 6.424,80
122	PANELA CACAROLA MATERIAL DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 52 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 433,56	R\$ 10.839,00
123	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS 18 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 269,22	R\$ 6.730,50
124	PANELA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPAS MEDIDAS APROXIMADAS 22 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 347,90	R\$ 8.697,50
125	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPAS N 50 ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 90 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO 50CM ALTURA 48CM	UNIDADE	25	R\$ 451,04	R\$ 11.276,00
126	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO REFORÇADA, ALTA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 68LITROS COM TAMPAS	UNIDADE	25	R\$ 1.222,02	R\$ 30.550,50
127	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPAS	UNIDADE	25	R\$ 872,37	R\$ 21.809,25
128	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNIDADE	30	R\$ 148,60	R\$ 4.458,00
129	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 40	UNIDADE	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
130	PEGADOR DE GELO TOTALMENTE EM INOX COM 20CM DE TAMANHO TOTAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0690355300013
0
Dados: 2020.09.30 23:46:29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1044 – Páginas 32

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

131	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	60	R\$ 20,98	R\$ 1.258,80
132	POTE DE PLASTICO PARA ALIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, RETANGULAR BAIXO CAPACIDADE DE 3,5LITROS	UNIDADE	200	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00
133	PRATO FUNDO DE VIDRO TIPO DURALEX DIAMETRO APROXIMADO 23CM	UNIDADE	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
134	RALADOR INOX COM 4 FACES	UNIDADE	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
135	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA	UNIDADE	250	R\$ 87,42	R\$ 21.855,00
136	REGISTRO PARA FOGÃO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNIDADE	200	R\$ 61,19	R\$ 12.238,00
137	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO 23CM DIAMETRO	UNIDADE	100	R\$ 87,42	R\$ 8.742,00
138	SABONETEIRA PARA PAPEL TOALHA MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATORIO 800ML O APARELHO POSSUI UM SISTEMA QUE UTILIZA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER TECLA APÉRTE COM LIMITE DE CURSO E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISIBILIDADE DO SABONETE. COM KIT PARA FIXAÇÃO: BUCHAS E PARAFUSOS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP)27X11,5X11CM	UNIDADE	200	R\$ 104,90	R\$ 20.980,00
139	TABUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO DIMENSOES APROXIMADAS 40CMX20CMX0,5CM	UNIDADE	100	R\$ 101,39	R\$ 10.139,00
140	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 50	UNIDADE	40	R\$ 489,50	R\$ 19.580,00
141	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 55	UNIDADE	40	R\$ 559,43	R\$ 22.377,20
142	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 60	UNIDADE	40	R\$ 699,29	R\$ 27.971,60
143	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 70	UNIDADE	40	R\$ 872,37	R\$ 34.894,80
144	TACHO INDUSTRIAL DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA COM N 80	UNIDADE	40	R\$ 1.101,39	R\$ 44.055,60
145	ESTRADO DE PLASTICO 1X1METRO (PALETE) PARA ESTOCAGEM DE MERCADORIAS DO TIPO ALIMENTO	UNIDADE 1X1	500	R\$ 78,68	R\$ 39.340,00
146	GARRAFA TERMICA DE 20 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 314,68	R\$ 4.720,20
147	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2500	R\$ 8,39	R\$ 20.975,00
148	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	100	R\$ 227,27	R\$ 22.727,00
149	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO- PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	2000	R\$ 66,44	R\$ 132.880,00
150	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PACOTE COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA	FARDO	1000	R\$ 78,68	R\$ 78.680,00
151	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	PACOTE	1000	R\$ 31,47	R\$ 31.470,00
152	SABONETE LIQUIDO 1 LIT	UNIDADE	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
				TOTAL	R\$ 3.964.191,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO: PR-022-2020-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Carutapera - MA e a Empresa: EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS CNPJ 35.940.921/0001-19; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICANDO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS SISTEMAS/MÓDULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA. DATA DE ASSINATURA 22/05/2020. Valor Total: R\$ 382.017,12 (trezentos e oitenta e dois mil, dezessete reais e doze centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA: LUCIENE SANTOS DE NAZARÉ, Secretária Municipal de Educação. Pela Empresa: -- EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS CNPJ 35.940.921/0001-19, Sr. José Nildo Jacinto da Silva CPF 512.267.821-91 Empresário.

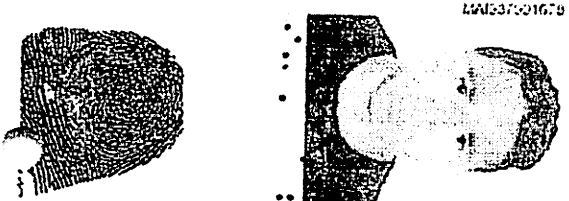
LUCIENE SANTOS DE NAZARÉ
Secretária Municipal de Educação

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

PERMANENTE DE LICITACAO
pág. 232
Rubrica W
PR-29/000
Proc

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

124598582000-1



Assinatura do Titular

Assinatura: *Jose Fernandes da Luz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014598582000-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2014

NOME JOSE FERNANDES DA LUZ

FILIAÇÃO GERALDO CARDOSO DA LUZ E BENEDITA FERNADES DA LUZ

NATALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/02/1982

DOC ORIGEM CASAM. N.0003660 FLS.252 LIV.00006

CPF 999947633-34

SÃO LUIS-MA

P-245

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29-08-83

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVICOS EIRELI"**

CLEONEIDE PEREIRA, brasileira, solteira. Empresária, natural de Pinheiro-MA, nascido em 09/12/1973, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos São Luis-MA, CEP: 65.025.530, RG 061418932017-9 SSP/MA, e CPF sob o nº 494.433.563-68, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, " XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVICOS EIRELI", com sede na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos, São Luís (MA), CEP: 65.025-530, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600118930 em 16/07/2019 e CNPJ sob o n.º 34.316.444.0001-52, resolve alterar o Ato constitutivo mediante as seguintes cláusula:

Cláusula Primeira: Fica transferida a titularidade da empresa para o novo Titular: **JOSE FERNANDES DA LUZ**, brasileiro, solteiro. Empresário, natural de Carutapera-MA, nascido em 06/02/1982, residente e domiciliado na Rua Antônio Jorge nº 01 Bairro Santa Rita Carutapera, CEP: 65.295.000, RG 014598582000-1 SSP/MA, e CPF sob o nº, 999.947.633-34.

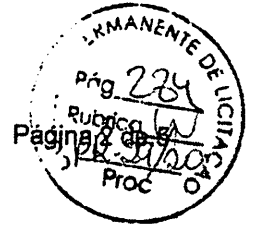
Cláusula Segunda: Fica transferido e dando plena quitação sob a responsabilidade do cervo do capital da empresa que é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o novo titular **JOSE FERNANDES DA LUZ**, e declara na data do presente ato, que já se encontra integralizado todo o cervo do capital em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: O capital será de R\$ de **300.000,00** (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país e a diferença de **150.000,00** (cento e cinquenta mil Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: A Alteração da nova Razão Social: A empresa girará sob nome empresarial de "**OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**".

Cláusula Quinta: A empresa que tem sede na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos, São Luís (MA), CEP: 65.025-530, passará para Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento superior Bairro Turu CEP: 65.066-190 São Luis-MA

Cláusula Sexta: A Alteração de Atividade Principal e Secundaria: Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de jornais Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis,



Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Transporte escolar Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Produção musical Casas de festas e eventos Locação de mão-de-obra temporária Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Sétima: A administração da empresa cabe a titular JOSE FERNANDES DA LUZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador JOSE FERNANDES DA LUZ, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular JOSE FERNANDES DA LUZ, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato constitutivo.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI", registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600118930 em 16/07/2019 e inscrito no CNPJ sob o n.º 34.316.444.0001-52, com sede na Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento Superior Bairro Turu CEP: 65.066-190 São Luis-MA



ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

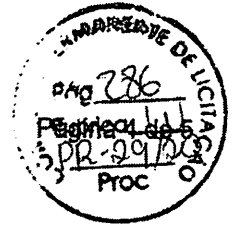
Cláusula Segunda: Atividade Principal e Secundaria: Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de jornais Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Transporte escolar Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Produção musical Casas de festas e eventos Locação de mão-de-obra temporária Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 16/07/2019 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **JOSE FERNANDES DA LUZ**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.



Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador JOSE FERNANDES DA LUZ, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular JOSE FERNANDES DA LUZ, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís- (MA), 10 de janeiro de 2020

JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF: 999.947.633-34
Titular

CLEONEIDE PEREIRA
CPF: 494.433.563-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49443356368	CLEONEIDE PEREIRA
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 10:47 SOB Nº 20191277398.
PROTOCOLO: 191277398 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000245267. NIRE: 11600118930.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

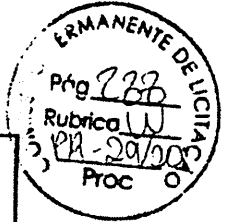
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mondonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta assinatura é dependente, cada sujeito é responsável por sua autenticidade nos respectivos portais e informações suas respectivas páginas de verificação.

[Handwritten signatures and initials]

21/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.444/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA COMERCIO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 8.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA		NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA 12 PAVMOTOSUPERIOR	
CEP 5.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFERNANDES DALUZ08@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9202-3986		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 20:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



21/08/2020

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.444/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA 12 PAVMTOSUPERIOR
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFERNANDESALUZ08@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9202-3986
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 20:20:21 (data e hora de Brasília).

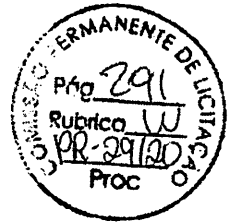
(Handwritten signatures and marks)

21/08/2020

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

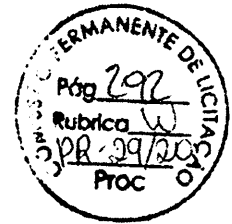


Data da Consulta: 21/08/2020

Número da Consulta:



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.316.444/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:23:26 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **DB16.ECBE.00C4.32C3**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.316.444/0001-52
Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: R BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA 28 LJ 12 PAV
SUPERIOR / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080505400646656241

Informação obtida em 21/08/2020 20:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040073/20

Data da 20/08/2020 14:03:42

Inscrição Estadual: 126103054 CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119 Município: SAO LUIS

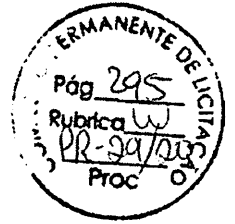
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062603/20 Data da 20/08/2020 14:01:56

Inscrição Estadual: 126103054 CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 18/12/2020.

autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2020 14:01:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005312712020


Validade: 03/11/2020

CERTIFICADO Rubrica W
10202009215778
Proc

PR-29/03/20

PERMANENTE DE LICITACAO

000796



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

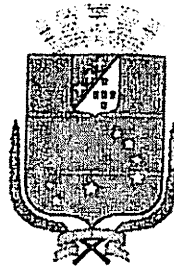
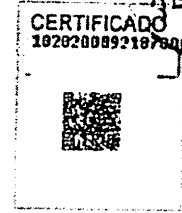
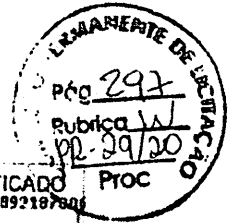
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.316.444/0001-52	Inscrição Municipal: 98251991
Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITÃ?RIA	
Número: 28	Complemento: LOJA 12;PAVMTO SUPERIOR;
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de julho de 2020 às 15:37, sob o código de autenticidade nº AAFA8691234655D46964BA60BAB92DF1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://sim.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98251991	34.316.444/0001-52	92120201808013

RAZÃO SOCIAL

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA

OBJETIVA COMERCIO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITÁ?RIA Número: 28 Bairro: TURU LOJA 12;PAVMTO SUPERIOR; CEP: 65066190,

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

182290100 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

182299900 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

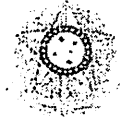
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CFA9541265AC6B0FB42AD16DBC0F17EE

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 34.316.444/0001 52
 Certidão nº: 14501039/2020
 Expedição: 22/06/2020, às 17:20:41
 Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.316.444/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12002921340 em 13/07/2020, protocolo 200495240. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Número de Registro: 21600118930
 CNPJ: 34316444000152
 Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
 Número de Ordem: 1
 Período de Escrituração: 25/07/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

69961530349

JUVENIL ARAUJO SILVA

MA010874/O-2

99994763334

JOSE FERNANDES DA LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2020 11:06:55 SOB N° 20200495240.
 PROTOCOLO: 200495240 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002921340. NIRE: 21600118930.
 OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 13/07/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 00011 (ONZE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00011 QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO Nº 001 (UM) DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 25/07/2019 A 31/12/2019 DA FIRMA:

FIRMA: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 268, VILA PASSOS, SÃO LUIS MA - CEP 65025-530

CNPJ: 34.316.444/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.610.305-4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS -NIRE: 21600118930

DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 25/07/2019

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 001 A Nº 0011 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

São Luís MA, 25/07/2019.

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC: MA 010874/O-2
CPF: 699.615.303-49

JOSE FERNANDES DA LUZ
TITULAR
CPF: 999.947.633-34
CI: 14598582000-1

Nº FOLHAS _____



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **DIÁRIO GERAL** Página 2 de 18

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/07/2019 a 31/07/2019

N. Livro:
Página:

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	2.3.1.01.0001		25/07/2019	150.000,00	Integração do Capital Social

Total Geral - Débito: 150.000,00

Total Geral - Crédito: 150.000,00



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DIÁRIO GERAL

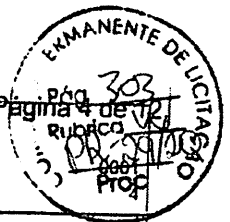
CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/08/2019 a 31/08/2019

N. Livro:
Página a:

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		05/08/2019	32.645,80	N.F. Venda Mercadoria	
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		07/08/2019	18.769,00	Compras para revenda a prazo	
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		10/08/2019	279,30	Pagamento Internet e Telefone	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/08/2019	1.000,00	Despesa com águas	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/08/2019	600,00	Honorários Contábeis	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/08/2019	458,35	Pagamento Conta da Luz	
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/08/2019	645,20	N.F. Compra Mat.Div.Uso	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		29/08/2019	1.105,00	Despesa com combustível	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/08/2019	1.305,80	Provação do Simples Nacional	
					Total Geral - Débito:	56.807,65
					Total Geral - Crédito:	56.807,65

[Handwritten signatures and initials]



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DIÁRIO GERAL

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/09/2019 a 30/09/2019

N. Livro:
Página:

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/09/2019	600,00	Honorarios Contabeis
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		12/09/2019	26.875,00	N.N.F. Venda Mercadorias
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/09/2019	298,65	Pagamento Conta de Luz
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/09/2019	1.305,80	Pagamento do Simples Nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/09/2019	279,60	Pagamento Internet e Telefone
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/09/2019	1.000,00	Despesa com alugueis
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/09/2019	398,65	N.F. Compra Mat.Div. Uso
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/09/2019	1.075,00	Provisão do Simples Nacional
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/09/2019	687,00	Despesa com combustivel
Total Geral - Débito:					32.519,70
Total Geral - Crédito:					32.519,70

[Handwritten signatures and marks]



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DIÁRIO GERAL

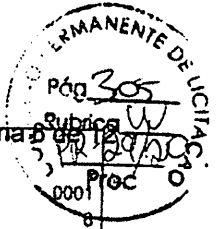
Página 304 de 1240

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/10/2019 a 31/10/2019

N. Livro:
Página:

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/10/2019	600,00	Honorarios Contabeis	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		16/10/2019	398,75	Pagamento Conta de Luz	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/10/2019	1.075,00	Pagamento do Simples Nacional	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		20/10/2019	26.785,42	N.N.F. Venda Mercadora	
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/10/2019	279,50	Pagamento do Simples Nacional	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/10/2019	1.000,00	Despesa com aluguis	
3.2.2.02.0003	1.1.1.01.0001		20/10/2019	500,00	Despesa c/manuál de veiculos	
3.2.1.03.0003	1.1.1.01.0001		29/10/2019	456,32	N.F. Compra Mat.Ov.Usa	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/10/2019	1.071,42	Provisão do Simples Nacional	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/10/2019	878,95	Despesa com combustivel	
					Total Geral - Débito:	33.045,43
					Total Geral - Crédito:	33.045,43



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DIÁRIO GERAL

Página 305

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/11/2019 a 30/11/2019

N. Livro:
Página:

Débito	Crédito	Num. Docto	DI Lanc.	Valor	Histórico
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		05/11/2019	11.458,20	Compras para revenda a prazo
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		08/11/2019	26.478,00	N.N.F. Venda Marcadora
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/11/2019	1.000,00	Despesa com aluguel
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/11/2019	600,00	Honorarios Contabois
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/11/2019	502,61	Pagamento Conta de Luz
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/11/2019	1.071,42	Pagamento do Simples Nacional
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/11/2019	279,20	Pagamento Internet e Telefone
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/11/2019	1.875,00	N.F. Compra Mat.Div. Uso
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/11/2019	1.323,50	Provisão do Simples Nacional
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/11/2019	1.584,30	Despesa com combustivel
3.2.2.01.0001			30/11/2019	14.970,00	Folha de pagamento do Período
	2.1.1.02.0001		30/11/2019	13.622,70	Salários a Pagar
	2.1.1.02.0007		30/11/2019	1.347,30	Provisão INSS a Recolher
3.2.2.01.0007	2.1.1.02.0008		30/11/2019	1.089,82	FOLTS a recolher
Total Geral - Débito:					62.632,45
Total Geral - Crédito:					62.632,45

[Handwritten signatures and marks]



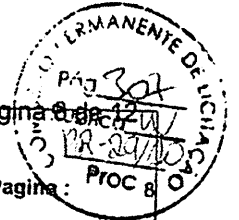
DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52 Período: de 01/12/2019 a 31/12/2019 N. Livro: _____
 Página: 312 Págin a: _____

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
2.1.1.02.0001	1.1.1.01.0001		05/12/2019	13.622,70	Pagamento de salários
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		05/12/2019	17.485,00	Compras para revenda a prazo
2.1.1.02.0008	1.1.1.01.0001		07/12/2019	1.089,82	Pagamento F.G.T.S
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/12/2019	1.000,00	Despesa com aluguel
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/12/2019	600,00	Honorários Contábeis
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		14/12/2019	23.785,00	N.N.F. Venda Mercadoria
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/12/2019	478,81	Pagamento Conta de Luz
1.1.1.02.0001	1.1.1.01.0001		17/12/2019	189.519,21	Depósito em C/Corrente
3.1.2.01.0009	1.1.3.02.0001		19/12/2019	27.313,68	Custo de Mercadoria Vendida
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/12/2019	1.323,90	Pagamento do Simples Nacional
2.1.1.02.0007	1.1.1.01.0001		20/12/2019	1.347,30	Pagamento I.N.S.S.
3.2.2.02.0008	1.1.1.01.0001		25/12/2019	279,90	Pagamento Internet e Telefone
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/12/2019	678,90	N.F. Compra Mat.Div.Usc
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		29/12/2019	985,21	Despesa com combustível
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/12/2019	1.189,25	Provação do Simples Nacional
3.2.2.02.0003	1.1.1.01.0001		31/12/2019	600,00	Despesa c/manut de veículos
3.1.1.01.0002	2.3.4.01.0002		31/12/2019	136.568,42	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.1.03.0007		31/12/2019	5.840,47	Apuração Resultado Exercício
1.3.4.01.0002	3.2.1.03.0008		31/12/2019	4.054,07	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.01.0007		31/12/2019	14.970,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.01.0007		31/12/2019	1.089,82	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0001		31/12/2019	5.000,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0003		31/12/2019	1.100,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0004		31/12/2019	2.136,97	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0006		31/12/2019	1.397,56	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0017		31/12/2019	3.000,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.1.2.01.0008		31/12/2019	5.865,37	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.1.2.01.0009		31/12/2019	27.313,68	Apuração Resultado Exercício
Total Geral - Débito:					489.534,84
Total Geral - Crédito:					489.534,84

[Handwritten signatures and initials]



Balanco Patrimonial de 01/07/2019 a 31/12/2019

Empresa: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Rua Jose de Alencar nº 268, Vila Passos - São Luis, MA - CEP: 65.025-530
 CNPJ (MF): 34.316.444/0001-52 Inscrição Estadual: 12610305-4
 NIRE: 21600118930

Página 8 de 12

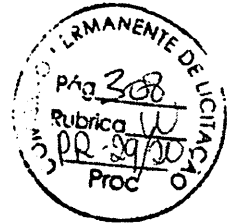
Página: PROC 8

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	
1.1	Ativo circulante	216.089,73 D
1.1.1	Disponível	216.089,73 D
1.1.1.01	Caixa	195.691,21 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	6.172,00 D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	6.172,00 D
1.1.1.02.0001	Banco do Nordeste	189.519,21 D
1.1.3	Estoques	189.519,21 D
1.1.3.02	Estoques de Produtos	20.398,52 D
3.02.0001	Mercadorias p/ revenda	20.398,52 D
2	Passivo	
2.1	Passivo circulante	216.089,73 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	1.189,25 C
2.1.1.03	Impostos a Recolher	1.189,25 C
2.1.1.03.0009	Simplex Nacional a Recolher	1.189,25 C
2.3	Patrimônio líquido	1.189,25 C
2.3.1	Capital Realizado	214.900,48 C
2.3.1.01	Capital social subscrito	150.000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	150.000,00 C
2.3.4	Lucros Acumulados	150.000,00 C
2.3.4.01	Lucros Acumulados	64.900,48 C
2.3.4.01.0002	Lucros Acumulados	64.900,48 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2019, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 216.089,73 (DUZENTOS E DEZESESSEIS MIL OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

 JOSE FERNANDES DA LUZ
 Empresario
 CPF: 999.947.633-34
 RG: 145985820001

 JUVENIL ARAUJO SILVA
 C.R.C. MA 0108740-2
 CPF: 699.615.303-49
 CONTADOR



Demonstração de Resultado de 01/07/2019 a 31/12/2019

Razão Social: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Rua Jose de Alencar nº 268, Vila Passos - São Luis, MA - CEP: 65.025-530

CNPJ (MF): 34.316.444/0001-52

Inscrição Estadual: 12610305-4

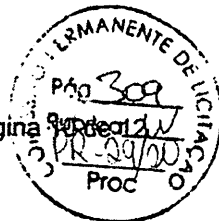


CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	64.900,48 C
3.1	Receita operacional	103.289,37 C
3.1.1	Resultado com vendas	136.568,42 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	136.568,42 C
3.1.1.01.0002	Vendas de mercadorias	136.568,42 C
3.1.2	Deduções das vendas	33.279,05 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	33.279,05 D
3.1.2.01.0008	Simplex Nacional	5.965,37 D
3.1.2.01.0009	Custo de Mercadoria Vendida	27.313,68 D
3.2	Custos e despesas operacionais	38.388,89 D
3.2.1	Custo de produção	9.694,54 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	9.694,54 D
3.2.1.03.0007	Combustíveis e lubrificantes	5.640,47 D
3.2.1.03.0008	Materiais diversos de uso	4.054,07 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	28.694,35 D
3.2.2.01	Despesas c/pessoal	16.059,82 D
3.2.2.01.0001	Salários e ordenados	14.970,00 D
3.2.2.01.0007	F.G.T.S.	1.089,82 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	12.634,53 D
3.2.2.02.0001	Aluguéis e condomínios	5.000,00 D
3.2.2.02.0003	Manutenções e reparos	1.100,00 D
3.2.2.02.0004	Energia elétrica	2.136,97 D
3.2.2.02.0006	Telefone	1.397,56 D
3.2.2.02.0017	Honorários Contabeis	3.000,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2019, COM UM LUCRO DE R\$ 64.900,48 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

JOSE FERNANDES DA LUZ
 Empresário
 RG: 14598582000-1
 CPF: 999.947.633-34

JUVENIL ARAUJO SILVA
 Contador
 CRC 0108740/-2
 CPF: 699.615.303-49



XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 34.316.444/0001-52 NIRE: 21600118930
 RUA JOSE DE ALENCAR Nº 268, Vila Passos São Luís – MA CEP 65025-530
INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{216.089,73}{1.189,25} = 181,70$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LC = \frac{216.089,73}{1.189,25} = 181,70$$

Índice de Endividamento Total

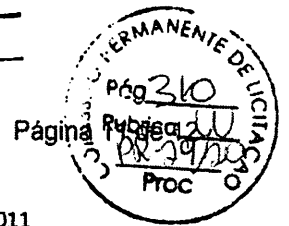
$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

$$IET = \frac{1.189,25}{216.089,73} = 0,01$$

São Luis MA, 31 de Dezembro de 2019.

 Juvenil Araujo Silva
 Contador
 CRCMA 010874/O-2
 CPF: 699.615.303-49

 Jose Fernandes da Luz
 Empresário
 CPF:999.947.633-34
 CI: 14598582000-1

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DIÁRIO**

CONTEM O PRESENTE LIVRO 011 (ONZE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00011 QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO Nº 001 (UM) DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 25/07/2019 A 31/12/2019 DA FIRMA:

FIRMA: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 268, VILA PASSOS, SÃO LUIS MA - CEP 65025-530

CNPJ: 34.316.444/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.610.305-4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS -NIRE: 21600118930

DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 25/07/2019

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 001 A Nº 0011 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.

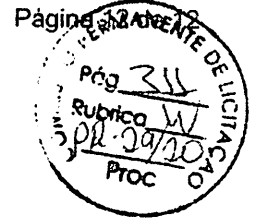
São Luís MA, 31/12/2019.

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC: MA 010874/O-2
CPF: 699.615.303-49

JOSE FERNANDES DA LUZ
TITULAR
CPF: 999.947.633-34
CI: 14598582000-1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Name
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA
99994763334	JOSE FERNANDES DA LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2020 11:06:52 SOB Nº 20200495240.
 PROTOCOLO: 200495240 DE 09/07/2020. NIRE: 21600118910.
 OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 13/07/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2019



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede na Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento Superior, Bairro Turu, São Luis MA, CEP 65066-190. CNPJ: 34.316.444/0001-52 número de identificação de registro de empresas -NIRE: 21600118930 data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/07/2019 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2019 findo em 31/12/2019 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma EIRELI, tendo como objeto social: 47.12.1-00 – comercio varejista de mercadoria em geral, predominância de produtos alimentícios – minimercados mercearia e armazéns; 18.11-3-01 – Impressão de jornais, 18.22-9-01 serviços de encadernação e plastificação; 18.22.9-99 – serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação; 41.20-4-00 – Construção de edifícios; 42.13-800 – Obras urbanização – ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem; 47.11-3-02 – comercio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 47.44-0-01 comercio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44.-0-99 comercio varejista de material de construção em geral; 47.51-2-01 – comercio varejista especializado em suprimento de informática; 47.51-2-02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.53-9-00 – comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 comercio varejista de moveis; 47.55-5-01 comercio varejista de tecidos; 47.55-5-02 comercio varejista de artigo de armarinho; 47.61-0-03 comercio varejista de artigo de papelaria, 47.72-5-00 comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 82.19-9-01 – Fotocópias, 90.01-9-02 - Produção musical

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

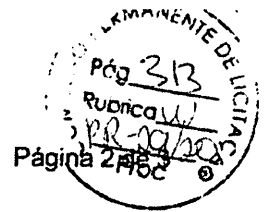
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Dívidas e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;



3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSE FERNANDES DA LUZ tem 100% do Capital Social

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis MA, 31 de dezembro 2019.

JOSE FERNANDES DA LUZ
 CPF 999.947.633-34
 EMPRESARIO

JUVENIL ARAUJO SILVA
 CPF 699.615.303-49
 CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA
99994763334	JOSE FERNANDES DA LUZ

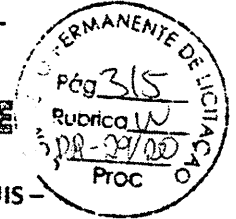
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 09:53 SOB Nº 20200551043.
PROTOCOLO: 200551043 DE 23/07/2020 09:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003147202. NIRE: 21600118910.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190

OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001 52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís - MA, 28 de agosto de 2020

JOSE FERNANDES DA LUZ

CPF nº 999.947.633-34

Empresário

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA não ter recebido do Município de Carutapera - MA ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.


São Luis - MA, 28 de agosto de 2020



JOSE FERNANDES DA LUZ

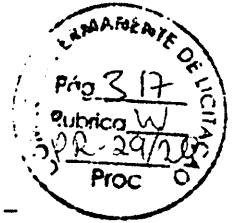
CPF nº 999.947.633-34

Empresario



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS -
MA - CEP: 65.066-190


OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020
ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - LOJA 12 - TURU - SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000 1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

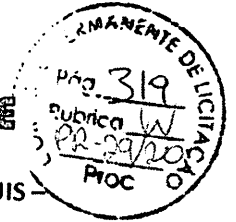
São Luís - MA, 28 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.


DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020
 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020
 ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

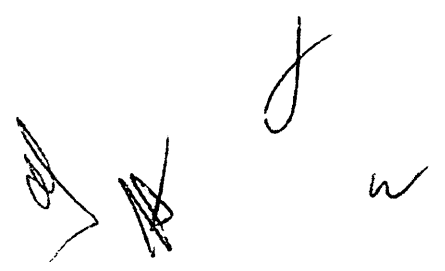
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) **JOSE FERNANDES DA LUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**, conforme descrição constante do Anexo I.

São Luis - MA, 28 de agosto de 2020

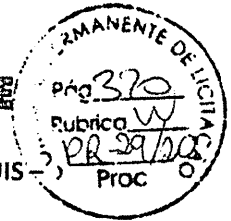

 JOSE FERNANDES DA LUZ
 CPF nº 999.947.633-34
 Empresario



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas. em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020
REGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020
ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

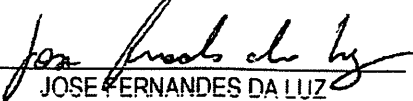
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

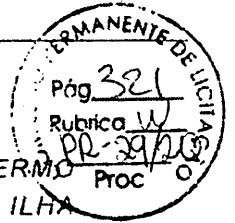
Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA
CIDADE/ESTADO: São Luís/MA
C.E.P.: 65.066-190
PONTO DE REFERÊNCIA: PROX AO POSTO DE GASOLINA
TELEFONE:XXXXXXXX

São Luís - MA, 28 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS. DA COMARCA DA ILHA
DE SÃO LUÍS. CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2010) até o dia treze (13) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra **OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.316.444/0001-52**. CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luis/MA, 14 de julho de 2020.

Anselmo de Jesus Carvalho
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

00000786096

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PEJ) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por email por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 36/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID 19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

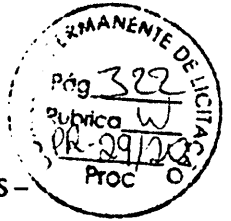
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau, São Luis/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5409 / 5408

[Handwritten marks and signatures]

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190




OBJETO: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domesticas, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.


DATA DE ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2020
ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

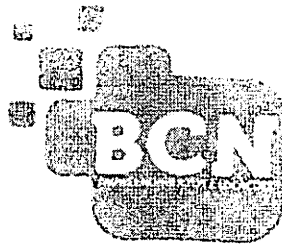
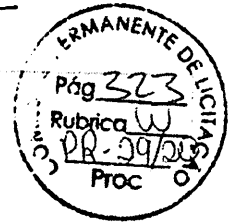
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís - MA, 28 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario







ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, esta fornecendo matéria expediente e limpeza para a empresa **B C N EMPREENDIMENTOS E LOCACOES**, razão social J A CRUILLAS NETO EIREL, inscrita no CNPJ nº 19.621.426/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo, nº 12, Letra A, Centro, Poção de Pedras / MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO, portador da Carteira de Identidade n.º 744513979 SEJUSP/MA e do CPF n.º 010.164.043-95.

Poção de Pedras / MA, 14 de julho de 2020

 JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
 CPF n.º 010.164.043-95

(Handwritten signatures and initials)